

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 561/2023

AUTORES:DEPUTADO FABIO OLIVEIRA

EMENTA:

**CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO ZOE PARA
DEFESA DA CIDADANIA, INCLUSÃO SOCIAL, ESPORTE, SAÚDE, EDUCAÇÃO
E AMBIENTE.**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 561/2023

Concede o Título de Utilidade Pública ao INSTITUTO “ZOE” PARA DEFESA DA CIDADANIA, INCLUSÃO SOCIAL, ESPORTE, SAÚDE, EDUCAÇÃO E AMBIENTE.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao INSTITUTO “ZOE” PARA DEFESA DA CIDADANIA, INCLUSÃO SOCIAL, ESPORTE, SAÚDE, EDUCAÇÃO E AMBIENTE, com sede no Município de Laranjeiras do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de julho de 2023.

FABIO OLIVEIRA
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Objetiva-se conceder o Título de Utilidade Pública INSTITUTO “ZOE” PARA DEFESA DA CIDADANIA, INCLUSÃO SOCIAL, ESPORTE, SAÚDE, EDUCAÇÃO E AMBIENTE, entidade de direito privado, sem fins lucrativos.

A entidade agraciada tem por finalidade a promoção de assistência social, promoção à cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, entre outras finalidades especificadas em seu estatuto.

O Instituto foi constituído em 2018 e desde então tem atuado prestando serviços relevantes para a sociedade como a realização de campanhas e ações contributivas detalhadas no relatório de atividade em anexo.

Dessa forma, diante dos relevantes serviços prestados e diante do cumprimento dos requisitos legais, a entidade faz jus ao Título de Utilidade Pública. Portanto, apresentamos o presente projeto de lei e esperamos, respeitosamente, sua aprovação pelos nobres parlamentares desta Casa de Leis.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DEPUTADO FABIO OLIVEIRA



Documento assinado eletronicamente em 05/07/2023, às 18:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **561** e o código CRC **1E6B8A8E5F8C8AB**

Laranjeiras do Sul, 26 de maio de 2023.

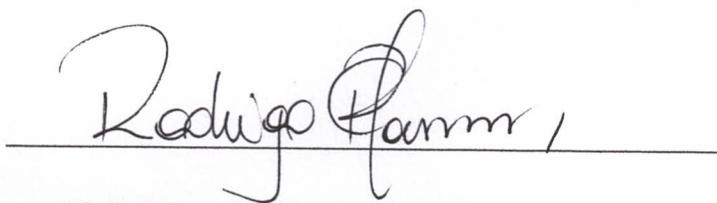
Senhor Deputado Estadual
FÁBIO OLIVEIRA

O INSTITUTO ZOE "PARA A DEFESA DA CIDADANIA, INCLUSÃO SOCIAL, ESPORTE, SAÚDE, EDUCAÇÃO E AMBIENTE", entidade sem fins lucrativos, fundada em 24/05/2018, com foro jurídico na comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.637.116/0001-05, através de seu Presidente, Rodrigo de Cristo Rocha Loures, pleiteia seu reconhecimento como Entidade de Utilidade Pública junto ao Estado do Paraná.

Para tanto, solicita do senhor Deputado, empenho nos trâmites necessários para tal intento, haja vista o alcance social já efetivados e reconhecidos pela população dos municípios de abrangência do Instituto.

Certos em podermos contar com seu total apoio ao nosso pedido, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


RODRIGO DE CRISTO ROCHA LOURES

Presidente Instituto Zoe

INSTITUTO "ZOE"

Rede Nacional para Defesa da Cidadania, Inclusão Social, Esporte, Saúde, Educação e Ambiente
Rua Barão do Rio Branco, 2457 / Centro – CEP 85.301-030
Laranjeiras do Sul / Paraná

Órgão do Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas jurídicas
Mary Inês Monteiro de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul

ESTATUTO DO INSTITUTO "ZOE" PARA DEFESA DA CIDADANIA, INCLUSÃO SOCIAL, ESPORTE, SAÚDE, EDUCAÇÃO E AMBIENTE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. – O Instituto "Zoe", constituído em oito de maio de dois mil e dezoito (08/05/2018), é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2457, CEP 85.301-030, do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná e FORO em Laranjeiras do Sul – PR.

Parágrafo único - Para facilidade na comunicação o Instituto "Zoe", será reconhecido pelas siglas "Zoe".

Art. 2º. – O Instituto Zoe tem por finalidade:

I - promoção da assistência social;

II - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

III - promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;

IV - promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;

V - promoção da segurança alimentar e nutricional;

VI - defesa, preservação, conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

VII - promoção do voluntariado;

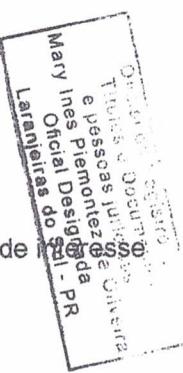
VIII - promoção do desenvolvimento econômico, social e combate à pobreza;

IX - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção.

INSTITUTO "ZOE"

INSTITUTO "ZOE"

Rede Nacional para Defesa da Cidadania, Inclusão Social, Esporte, Saúde, Educação e Ambiente
Rua Rua Barão do Rio Branco, 2457 / Centro – CEP 85.301-030
Laranjeiras do Sul / Paraná



comércio, emprego e crédito;

X - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

XI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XII - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

XIII - estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte.

Parágrafo único. – O Instituto Zoe não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º. - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto Zoe observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único. - O Instituto Zoe se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º. - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º. - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatuárias.

Parágrafo único. Os serviços de educação ou de saúde a que a entidade eventualmente se dedique serão promovidos gratuitamente e com recursos próprios, observando-se a forma complementar de participação das

Foto de Pedroso Mun

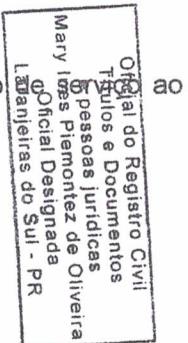
Juliane Duarte
A..... Silvani da Mota

Maria H. H. Moraes
INSTITUTO "ZOE"

INSTITUTO "ZOE"

Rede Nacional para Defesa da Cidadania, Inclusão Social, Esporte, Saúde, Educação e Ambiente
Rua Rua Barão do Rio Branco, 2457 / Centro – CEP 85.301-030
Laranjeiras do Sul / Paraná

organizações de que trata a Lei nº 9.790/99, sendo vedado o condicionamento da prestação ao
recebimento de doação, contrapartida ou equivalente.



CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, COMO SE ASSOCIAR, DIREITOS E DEVERES

Art. 6º. - O Instituto Zoe é constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categoria de associados a saber:

I. - Sócios fundadores, ou seja, os que ajudaram na fundação da Associação e que estão relacionados no estatuto de fundação do instituto, que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral para a efetivação dos objetos da instituição;

II. - Sócios Contribuintes, ou seja, as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral para a efetivação dos objetos da instituição;

III. - Sócios beneméritos, ou seja, qualquer cidadão que por tal título agraciado em Assembleia Geral da Instituição, por serviços ou atitudes relevantes em relação à classe, não implicando essa condição na outorga de direitos, vantagens ou deveres.

IV. - Sócio "in memorian" o sócio efetivo permanecerá com seu nome no livro de sócios mesmo ao seu falecimento como homenagem por ter participado da Instituição.

Parágrafo único. - A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Art. 7º. - Para se associar ao Instituto Zoe, o interessado encaminhara a sua solicitação junto a diretoria, sendo avalizado por dois associados e seu ingresso será mediante aprovação da maioria simples dos membros da diretoria da entidade.

Art. 8º. São direitos dos sócios efetivos:

Pedro Henrique Mun

Juliane Duarte

Maria Isaura Mun

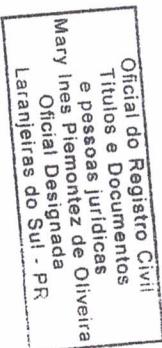
Nilton Mun

INSTITUTO "ZOE"

INSTITUTO "ZOE"

Rede Nacional para Defesa da Cidadania, Inclusão Social, Esporte, Saúde, Educação e Ambiente
Rua Rua Barão do Rio Branco, 2457 / Centro – CEP 85.301-030
Laranjeiras do Sul / Paraná

- I. - Gozar de todos os benefícios e prerrogativas que são atribuídas por lei;
- II. - Participar de todas as Assembleias, propondo, discutindo, votando e sendo votado;
- III. - Se candidatar e concorrer a cargos da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- IV. - Representar contra os atos da diretoria e recorrer aos órgãos superiores.



Art. 9º. São deveres dos associados:

- I. - Cumprir e zelar pelo cumprimento das leis, regulamentos, portarias, e resoluções enumeradas das autoridades constituídas e dos dispositivos deste Estatuto;
- II. - Pagar regularmente suas mensalidades;
- III. - Comparecer regularmente a instituição, tomando parte ativa em todos os movimentos de interesse da mesma;
- IV. - Manter sempre atualizada a sua documentação e trazer consigo a carteira de matrícula ou documento que lhe venha a equivaler e o recibo de quitação de suas mensalidades.

Art. 10. - A inscrição poderá ser cancelada por decisão da Assembleia Geral, quando o associado:

- I. - Praticar atos contrários as Leis vigentes ou dilapidar o patrimônio da Instituição - nesta última hipótese a falta será apurada mediante processo regular, garantindo os direitos de defesa;
- II. - Não pagar as contribuições por mais de 3 (três) meses, sem motivo justificado;

Art. 11. - A Diretoria poderá punir disciplinarmente o associado, com suspensão de um a seis meses, na incidência de falta aos deveres ou obrigações.

Parágrafo único - O associado que deixar de comparecer a três reuniões sucessivas, sem motivo justificado, poderá ter seus direitos sociais suspensos por 90 (noventa) dias.

CAPÍTULO III

Juliane Duarte

INSTITUTO "ZOE"

Juliane Duarte

Juliane Duarte

Juliane Duarte

Juliane Duarte

INSTITUTO "ZOE"

Rede Nacional para Defesa da Cidadania, Inclusão Social, Esporte, Saúde, Educação e Ambiente
Rua Barão do Rio Branco, 2457 / Centro – CEP 85.301-030
Laranjeiras do Sul / Paraná

DO PATRIMÔNIO, E FONTE DE RECEITA DO INSTITUTO

Jurídico do Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas jurídicas
Mary Ines Piemonte de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

Art. 12. - Constitui o patrimônio do INSTITUTO os bens móveis adquiridos ou regularmente a ela doados ou acervo resultante das contribuições, doações, taxas cobradas, rendimentos dos seus investimentos, contribuições dos Órgãos Públicos.

Art. 13. - Os bens imóveis da Instituição não poderão ser alienados ou onerados sem aprovação da Assembleia Geral e serão arrolados em inventários, em livro próprio atualizado a cada passagem de Diretoria e cópia do mesmo será obrigatoriamente arquivada.

Parágrafo único – Os bens móveis e imóveis do INSTITUTO, no caso de dissolução da Entidade, os bens remanescentes serão destinados a outra Instituição congênere juridicamente constituída.

Art. 14. - Constitui receita da Instituição:

I. - As mensalidades dos associados no valor de R\$ 10,00 (dez reais), corrigido quando necessário utilizando dos índices legais de mercado, via decreto do presidente;

II. - As subvenções e doações oficiais ou particulares;

III. - A renda proveniente das ações e projetos;

IV. - A renda de capital aplicada;

V. - A renda proveniente de bens móveis e imóveis;

VI. – Outras rendas eventuais.

Art. 15. - A Instituição poderá constituir um fundo especial para assistência aos associados.

Parágrafo único – A obtenção dos recursos, sua fixação e destinação serão determinadas em Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DO INSTITUTO

Juliane Duarte

Dra. Ana Lúcia Vilela

Juliana Duarte

Juliane Duarte
INSTITUTO "ZOE"

INSTITUTO "ZOE"

Rede Nacional para Defesa da Cidadania, Inclusão Social, Esporte, Saúde, Educação e Ambiente

Rua Barão do Rio Branco, 2457 / Centro – CEP 85.301-030

Laranjeiras do Sul / Paraná

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas jurídicas
Mary Ines Piemontez de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

Art. 16. - São Órgãos deliberativos e administrativos do INSTITUTO:

- I. Assembleia Geral - Órgão Deliberativo;
- II. Diretoria - Órgão Executivo; e
- III. Conselho Fiscal - Órgão Fiscalizador.

Art. 17º. - A Assembleia Geral é Órgão soberano da Instituição, com poderes para deliberar todos os assuntos referentes ao Instituto Zoe, eleger e empossar os associados para cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 18. - Compete a Assembleia Geral:

- I. - Deliberar sobre prestação de contas e relatórios da diretoria e Conselho Fiscal;
- II. - Eleger e destituir membros da diretoria e do Conselho fiscal;
- III. - Decidir sobre a indicação para sócio benemerito;
- IV. - Deliberar a respeito de benefícios a serem distribuídos e decidir sobre o patrimônio e seus gravames e alienação;
- V. - Alterar o estatuto.

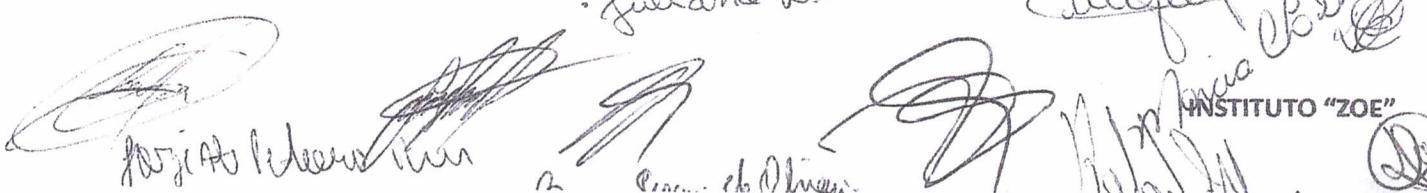
Parágrafo único - Para destituição de Membro da diretoria e do Conselho Fiscal e reforma do Estatuto é necessário o quórum de 2/3 (dois terços) dos associados presente à Assembleia Geral.

Art. 19. - As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias e extraordinárias e serão normalmente convocadas pelo Presidente da Instituição.

Parágrafo primeiro - As convocações serão feitas por Editais afixados na sede do Instituto, nos locais de concentração e outros meios de divulgação, quando possível;

Parágrafo segundo - Os editais de convocação especificarão a Ordem do Dia da Assembleia, incluindo-se na mesma obrigatoriamente, os itens e assuntos gerais;

Parágrafo terceiro - As Assembleias Gerais convocadas para fins de eleições tratarão tão-somente de assuntos referentes ao motivo da convocação;



INSTITUTO "ZOE"

Rede Nacional para Defesa da Cidadania, Inclusão Social, Esporte, Saúde, Educação e Ambiente
Rua Rua Barão do Rio Branco, 2457 / Centro – CEP 85.301-030
Laranjeiras do Sul / Paraná

Parágrafo quarto - A Assembleia Geral Extraordinária será também convocada quando ocorrer solicitação escrita, assinada no mínimo por 10% (dez por cento) dos associados e dirigida ao Presidente do Instituto. Se este não proceda a convocação dentro de 15 (quinze) dias, caberá ao vice-presidente proceder. Não havendo alguém da diretoria para tomar as providências cabíveis, será feito comunicado por qualquer associado sobre a realização da Assembleia a ser presidida por associado efetivo incluído entre os solicitantes.

Parágrafo Quinto – As Assembleias Gerais Extraordinárias, convocadas nos termos do presente estatuto, somente deliberarão com a presença mínima de 20% (vinte por cento) dos associados.

Art. 19º. - Quinze dias antes da realização da Assembleia Geral Ordinária, a diretoria colocará à disposição dos associados, na sede da associação cópia autenticada do Balanço da Prestação de contas acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal.

Art. 20. - Salvo disposição expressa em contrário, a aprovação nas deliberações se dará por maioria simples de votos, tendo cada associado direito a um só voto.

Parágrafo primeiro - O associado não poderá votar em deliberação que diretamente a ele se refira, mas não fica impedido de participar dos debates.

Parágrafo segundo - Os processos de votação serão determinados pela Mesa com prévia consulta à Assembleia.

Parágrafo terceiro - Nas eleições para Cargos da diretoria e do Conselho fiscal, bem como nas exclusões de associados, o voto poderá ser secreto ou por aclamação.

Parágrafo quarto - Os Associados admitidos menos de 60 (sessenta) dias antes da data de convocação para a Assembleia Geral não poderão votar nessa Assembleia.

Art. 21. - Será lavrada na ata circunstanciada das ocorrências havidas nas Assembleias Gerais, assinada pelos Diretores presentes, pelos Membros da Mesa e pelos Associados que desejarem fazê-lo.

Parágrafo Único – As atas de alteração estatutária e de novos membros de diretoria, serão registradas em cartório e arquivadas.

Art. 22. - Anualmente, no primeiro semestre, no mês de março, será realizada, obrigatoriamente, uma Assembleia Geral Ordinária para deliberar e julgar o relatório e as contas apresentadas pela Diretoria, referente

Official do Registro Civil
Títulos e Documentos
a pessoas jurídicas
Mary Ines Pimentel de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

Juliane Duarte
Adriano Laranjeiras
Walter H. W. Laranjeiras
Instituto "ZOE"

INSTITUTO "ZOE"

Rede Nacional para Defesa da Cidadania, Inclusão Social, Esporte, Saúde, Educação e Ambiente
Rua Rua Barão do Rio Branco, 2457 / Centro – CEP 85.301-030
Laranjeiras do Sul / Paraná

ao exercício anterior.

Art. 23. - A eleição dos membros da diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes serão feitos pela Assembleia Geral em reunião ordinária, convocando com expressa menção dessa finalidade.

Parágrafo primeiro - Ao se inscrever como candidato a cargo eletivo, o associado, será obrigado a apresentar os seguintes documentos:

1. - CPF, Identidade e comprovante de residência (cópia);

2. - Certidão negativa expedida pelo Cartório Criminal e Juizado Especial Criminal, caso seja a certidão expedida positivamente, esta será analisada pela Diretoria.

Parágrafo segundo - Sem prejuízos de outras normas neste estatuído, o edital de convocação da Assembleia Geral a que alude este artigo será dado à publicidade com mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, inclusive, com sua afixação nos locais de concentração de associados;

Parágrafo terceiro - O direito de ser votado pressupõe, além de outras, a condição de sócio há mais de 01 (um) ano;

Parágrafo quarto - A votação será feita por chapas devidamente registrada no Instituto até 15 (quinze) dias de antecedência da data da Assembleia.

Parágrafo quinto - A eleição será feita por votação secreta, colocada a cédula em envelope rubricada pelo presidente e por um mesário previamente escolhido, depositado aquele em uma urna a tanto destinada.

Art. 24. - A Diretoria será composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, elencados especificamente; e o Conselho Fiscal formado de três representantes titulares e três suplentes.

Parágrafo primeiro – O Mandato dos Diretores serão de 03 (três) anos e dos Membros do Conselho Fiscal serão de 03 (três) anos, sendo que, para os dois casos, será permitida a reeleição para mais de um mandato.

Art. 25. - A Diretoria compete:

I. - Organizar o programa anual de trabalho da Instituição;

II. - Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Estatuto;

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas jurídicas
Mary Ines Piemonte de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

INSTITUTO "ZOE"

INSTITUTO "ZOE"

Rede Nacional para Defesa da Cidadania, Inclusão Social, Esporte, Saúde, Educação e Ambiente

Rua Rua Barão do Rio Branco, 2457 / Centro – CEP 85.301-030

Laranjeiras do Sul / Paraná

Cópia do Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas jurídicas
Mary Ines Piemonte de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

III. - Manter convênios com instituições, Previdência Social, visando o bem-estar de seus associados;

IV. - Admitir e demitir os empregados da Instituição;

V. - Traçar normas para aplicação de benefício;

VI - Planificar e regulamentar os serviços do Instituto; e

VII - Praticar todos os atos do Instituto.

Art. 26. - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em data previamente designada, e extraordinariamente, sempre que conveniente, por proposta de qualquer dos seus Membros.

Parágrafo único – Serão lavradas, em livro próprio, as atas das reuniões da Diretoria.

Art. 27. - Em caso de impedimento que não ultrapasse a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente;

Parágrafo primeiro - Em idêntico impedimento do Secretário ou do Tesoureiro, preceder-se-á da mesma maneira, convocando a Diretoria o seu vice para ocupar nesse lapso de tempo, o cargo.

Parágrafo segundo - Se o impedimento for superior a 90 (noventa) dias, ou se ocorrer vaga a convocação do Vice será feita em caráter definitivo e na forma do presente artigo.

Parágrafo terceiro - Se concomitantemente ficarem vagos os três cargos da Diretoria, o Conselho Fiscal, convocará a Assembleia Geral para a eleição de Nova Diretoria.

Art. 28. - Os Diretores responderão pelos prejuízos que ocasionaram ao Instituto na prática de seus atos e gestão, desde que hajam procedido com dolo ou fraude e que importem em violação deste Estatuto ou de Disposição Regimental ou geral.

Art. 29. Compete ao Presidente:

I. - Representar o Instituto em juízo ou fora dele;

II. - Convocar ordinária ou extraordinariamente, as Assembleias Gerais;

III. - Supervisionar os serviços do Instituto;

IV. - Despachar e assinar o expediente, autorizar despesas, bem como conceder auxílios e benefícios aos

Juliana Duarte
José Pedro Muniz
Waldemar Oliveira
INSTITUTO "ZOE"

INSTITUTO "ZOE"

Rede Nacional para Defesa da Cidadania, Inclusão Social, Esporte, Saúde, Educação e Ambiente
Rua Rua Barão do Rio Branco, 2457 / Centro – CEP 85.301-030
Laranjeiras do Sul / Paraná

associados, observando o disposto no estatuto em tela;

V. - Abrir, rubricar e encerrar os livros do Instituto;

VI. - Verificar mensalmente, com o Tesoureiro, a exatidão do saldo em caixa;

VII. - Assinar, com o Tesoureiro os cheques e instrumentos de procuração;

VIII. - Apresentar anualmente o relatório da Diretoria;

IX. - Apresentar semestralmente a autoridade competente, uma relação nominal de todos os associados.

Parágrafo único – Compete ao Vice-Presidente exercer as atividades do Presidente na sua falta ou impedimento.

Art. 30. - Compete ao 1º Secretário:

I. - Organizar e dirigir os serviços da secretaria do Instituto inclusive no que tange aos empregados;

II. - Secretariar as reuniões da Diretoria e lavrar suas atas;

III. - Manter sob sua guarda os livros e documentos do Instituto, não atinentes a tesouraria;

IV. - Redigir e assinar correspondência social;

V. - Exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Parágrafo único – Compete ao 2º Secretário exercer as atividades do 1º Secretário na sua falta ou impedimento.

Art. 31. - Compete ao 1º Tesoureiro:

I. - Organizar e zelar pela documentação de natureza contábil;

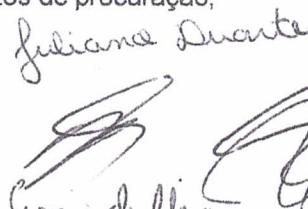
II. - Manter sob guarda os haveres, títulos e documentos do Instituto, que representem valores;

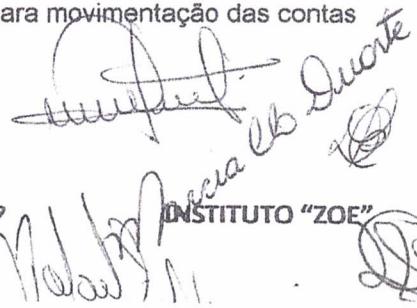
III. - Organizar e dirigir todos os serviços da Tesouraria;

IV. - Abrir conta em bancos de escolha da Diretoria em nome do Instituto;

V. - Assinar, com o Vice-Presidente, sob deliberação do Presidente, os cheques para movimentação das contas bancárias do Instituto, bem como os instrumentos de procuração;

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
Mary Inês Piemontez de Oliveira
Laranjeiras do Sul - PR


Juliane Duarte
Tom. R.R. Laranjeiras Min. n.
Assinado por Juliane Duarte


Instituto ZOE

INSTITUTO "ZOE"

Rede Nacional para Defesa da Cidadania, Inclusão Social, Esporte, Saúde, Educação e Ambiente
Rua Barão do Rio Branco, 2457 / Centro – CEP 85.301-030
Laranjeiras do Sul / Paraná

VI. - Movimentar o caixa do Instituto;

VII. - Efetuar pagamento e recebimentos;

VIII. - Apresentar a Diretoria balancetes mensais do movimento financeiro do INSTITUTO;

IX. - Elaborar o balanço anual, acompanhado por profissional contábil;

X. - Organizar, dirigir e fiscalizar os serviços de cobrança do Instituto.

Parágrafo único – Compete ao 2º Tesoureiro exercer as atividades do 1º Tesoureiro na sua falta ou impedimento.

Art. 32. - Ao Conselheiro Fiscal compete manter constante fiscalização sobre o patrimônio e movimento financeiro do Instituto.

Art. 33. - O procedimento de vagas e impedimentos dos Membros do Conselho Fiscal será feito na forma disposta no presente estatuto.

Art. 34. - Para bem cumprir os seus encargos o Conselheiro Fiscal, terá amplo acesso, para exames de todos os livros e documentos que tenham implicações diretas e indiretas com o patrimônio e movimento financeiro do Instituto.

Art. 35. - Nos casos expressamente previstos neste Estatuto e sempre que isso se fizer necessário ou lhe for solicitado pela Diretoria ou pela Assembleia Geral, o Conselho Fiscal emitirá parecer sobre qualquer atos ou transação sob sua esfera de competência.

Art. 36. - O Conselho Fiscal em sua atuação fiscalizadora zelará pela regularidade do programa de benefícios e sua execução.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. – O Instituto poderá captar junto a terceiros ou instituições financeiras e públicas recursos para realização de suas atividades.

Art. 38. - Os empregados do Instituto estarão sujeitos à legislação privada do trabalho.

INSTITUTO "ZOE"

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas jurídicas
Mary Ires Piemonte de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

INSTITUTO "ZOE"

Rede Nacional para Defesa da Cidadania, Inclusão Social, Esporte, Saúde, Educação e Ambiente
Rua Rua Barão do Rio Branco, 2457 / Centro – CEP 85.301-030
Laranjeiras do Sul / Paraná

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas jurídicas
Mary Ines Demógenes de Oliveira
Official Designate
Laranjeiras do Sul - PR
Laranjeiras do Sul - PR

Art. 39. - O Instituto Zoe levantará balanço anual para apreciação pelo Conselho Fiscal e Assembleia Geral. havendo superávit, será realizada Assembleia Geral, para destinar o valor a ser utilizado, no prazo de seis meses.

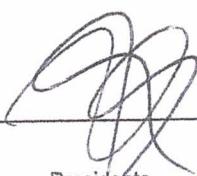
Art. 40. - Os casos omissos que possam ser resolvidos por analogia ou paridade serão submetidos à Assembleia Geral.

Art. 41. - Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões não previstas neste Estatuto.

Art. 42. - O presente Estatuto pode sofrer alterações a qualquer tempo, respeitadas as normas acima elencadas.

Art. 43. - Este Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação em Assembleia Geral, e consequentemente publicação de seu extrato em veículo de comunicação.

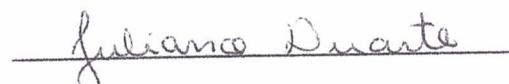
Laranjeiras do Sul / PR, 08 de Maio de 2018.



Presidente

Nome: Karl Natã Arjuna Alighieri Guedes

CPF: 061.717.749-01

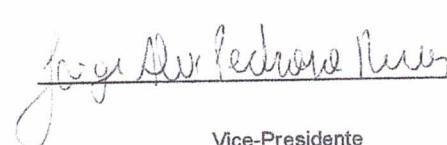


1º. Secretario

Nome: Juliano Duarte



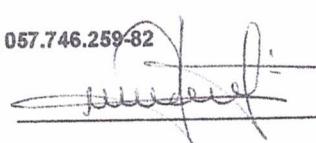
Rodrigo Cristo Rocha Loures
OAB - PR 47.875



Vice-Presidente

Nome: Jorge Alex Pedroso Ruas

CPF: 057.746.259-82



2º. Secretario

Nome: Luiz Carlos de Oliveira Luz

INSTITUTO "ZOE"

INSTITUTO "ZOE"

Rede Nacional para Defesa da Cidadania, Inclusão Social, Esporte, Saúde, Educação e Ambiente
Rua Rua Barão do Rio Branco, 2457 / Centro – CEP 85.301-030
Laranjeiras do Sul / Paraná

CPF: 057.947.129-29

CPF: 840.565.689-87

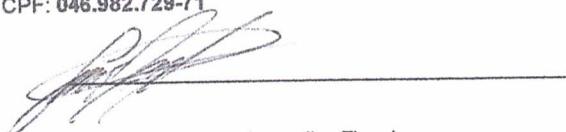
Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas jurídicas
Mary Ines Piemonte de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

Marcia do Carmo Lezman Duarte

1º. Tesoureiro

Nome: Marcia do Carmo Lezman Duarte

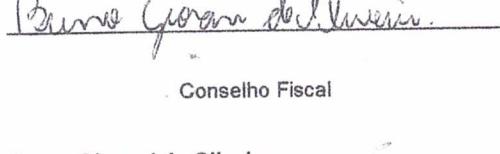
CPF: 046.982.729-71


Conselho Fiscal

Nome: Josnei Alves Penteado

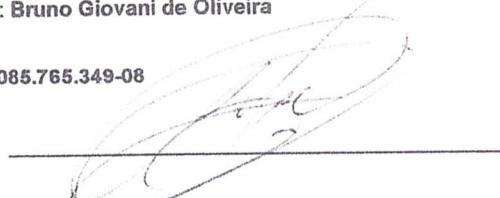
CPF: 047.297.289-80

Bruno Giovani de Oliveira


Conselho Fiscal

Nome: Bruno Giovani de Oliveira

CPF: 085.765.349-08


Conselho Fiscal

Nome: Josimaik Ferreira Cristo

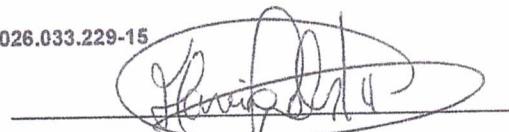
CPF: 064.078.509-32


Rodrigo Cristo Rocha Loures
OAB - PR 47.875

Associados:

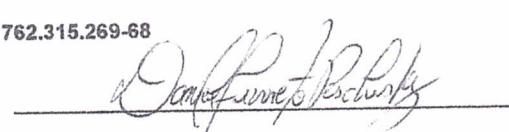
Nome: Ezoel Pereira de Araujo

CPF: 026.033.229-15


Conselho Fiscal

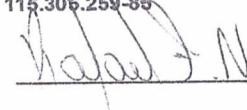
Nome: Flavio Covalski

CPF: 762.315.269-68


Conselho Fiscal

Nome: Daniele Favoreto Peschisky

CPF: 115.305.259-86


Conselho Fiscal

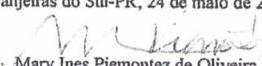
Nome: Rafael Felipe Novochadlo

CPF: 095.956.309-18

— 1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

PROTOCOLO N° 0030088
REGISTRADO N° 0005612.
LIVRO A-045
FOLHAS 088/100.

Laranjeiras do Sul-PR, 24 de maio de 2018.


Mary Ines Piemonte de Oliveira
Oficial

Selo m8ZVJ.hmHE8.8Ga6Q, Controle: kYhxI.Ms6pO
Consulte esse selo em <http://funarpn.com.br>

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas jurídicas
Mary Ines Piemonte de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR

INSTITUTO "ZOE"

INSTITUTO "ZOE"

Rede Nacional para Defesa da Cidadania, Inclusão Social, Esporte, Saúde, Educação e Ambiente
Rua Barão do Rio Branco, 2457 / Centro - CEP 85.301-030
Laranjeiras do Sul / Paraná

Oficial do Registro Civil
Títulos e Documentos
e pessoas jurídicas
Mary Ires Piemonte de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul PR

ATA DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO "ZOE" PARA DEFESA DA CIDADANIA, INCLUSÃO SOCIAL, ESPORTE, SAÚDE, EDUCAÇÃO E AMBIENTE

1ª. - Assembleia Geral

Aos oito dias do mês de maio de dois mil e dezoito (08 05 2018), nesta cidade de Laranjeiras do Sul, na Rua Barão do Rio Branco, 2457 – Centro, às onze horas (11:00 horas), reuniram-se as pessoas que assinam o livro de presença, conforme assinaturas neste documento, bem como no livro de presença, com o fim de fundarem o INSTITUTO "ZOE" PARA DEFESA DA CIDADANIA, INCLUSÃO SOCIAL, ESPORTE, SAÚDE, EDUCAÇÃO E AMBIENTE. Na direção interina dos trabalhos, o Senhor Karl Natã Arjuna Alighieri Guedes, que agradeceu a presença de todos os participantes e logo em seguida disse da importância e relevância de se colocar em prática o associativismo e, o envolvimento social e os trabalhos prestados para nossa comunidade vão ser referendados pelo Instituto, qual além de garantir o desenvolvimento social no nosso município vai aplicar suas ações na qualificação de seus membros tanto quanto cidadão, quanto para a vida. O Presidente Interino, leu o edital de convocação publicado no dia oito de abril do corrente ano, logo após, foi lido o Estatuto Social. Na medida em que o mesmo ia sendo lido, o senhor Presidente Interino colocava, artigo por artigo, em discussão e votação. Ao final, verificou-se que o Estatuto Social foi aprovado por unanimidade dos presentes. Determinou, a seguir, o senhor Presidente que fossem eleitos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, sendo apresentada uma única chapa que, posta em votação foi eleita por aclamação dos presentes. Foram assim eleitas e empossadas as seguintes pessoas, como membros da Diretoria e do Conselho Fiscal: Presidente - Karl Natã Arjuna Alighieri Guedes/CPF: 061.717.749-01; Vice-Presidente: Jorge Alex Pedroso Ruas/CPF: 057.746.259-82; 1º. Secretário: Juliano Duarte/CPF: 057.947.129-29; 2º. Secretário: Luiz Carlos de Oliveira Luz/CPF: 840.565.689-87; 1º. Tesoureiro: Marcia do Carmo Lezman Duarte/CPF: 046.982.729-71; 2º. Tesoureiro: Ezoel Pereira de Araujo/CPF: 026.033.229-15; Conselho Fiscal: Josnei Alves Penteado/CPF: 047.297.289-80; Conselho Fiscal: Flávio Covalski/CPF: 762.315.269-68; Conselho Fiscal: Bruno Giovanni de Oliveira/CPF: 085.765.349-08; Conselho Fiscal: Daniele Favoretto Peschisky/CPF: 115.305.259-85; Conselho Fiscal: Josimaik Ferreira Cristo/CPF: 064.078.509-32. A seguir, o senhor Presidente Interino passou a direção dos trabalhos ao Presidente Eleito da Diretoria Geral, que, assumindo, agradeceu a presença de todos, congratulando-se pela fundação do instituto e agradecendo, em seu nome e no dos demais membros eleitos. Encerrada a reunião, como boa e verdadeira, razão pela qual, juntamente com o senhor Presidente, a assino.

Laranjeiras do Sul, em 08 de Maio de 2018.

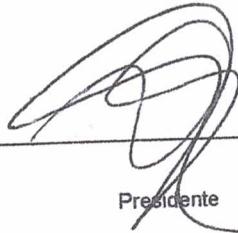
Jorge Alex Pedroso Ruas
Marcia do Carmo Lezman Duarte
Juliano Duarte
Daniele Favoretto Peschisky
Josimaik Ferreira Cristo
Bruno Giovanni de Oliveira

INSTITUTO "ZOE"

INSTITUTO "ZOE"

Rede Nacional para Defesa da Cidadania, Inclusão Social, Esporte, Saúde, Educação
e Ambiente
e Documentos
e pessoas jurídicas
Rua Barão do Rio Branco, 2457 / Centro – CEP 85.301-030
Laranjeiras do Sul / Paraná

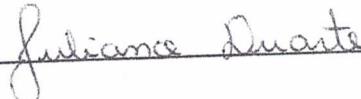
Oficial do Registro de
e Arquivos e Documentos
Mary Ines Piemonte de Oliveira
Oficial Designada
Laranjeiras do Sul - PR



Presidente

Nome: Kari Natã Arjuna Alighieri Guedes

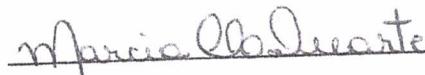
CPF: 061.717.749-01



1º. Secretario

Nome: Juliano Duarte

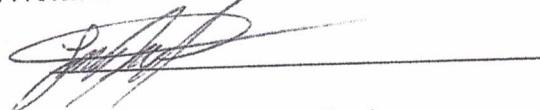
CPF: 057.947.129-29



1º. Tesoureiro

Nome: Marcia do Carmos Lezman Duarte

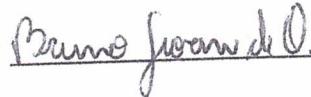
CPF: 046.982.729-71



Conselho Fiscal

Nome: Josnei Alves Penteado

CPF: 047.297.289-80



Conselho Fiscal

Nome: Bruno Giovani de Oliveira

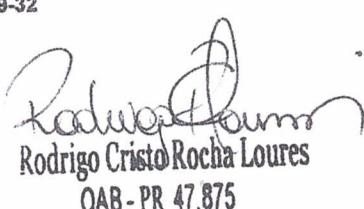
CPF: 085.765.349-08



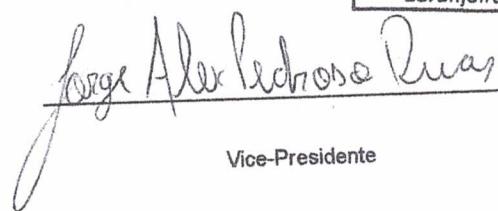
Conselho Fiscal

Nome: Josimaike Ferreira Cristo

CPF: 064.078.509-32



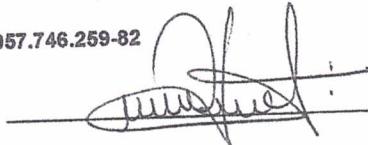
Rodrigo Cristo Rocha Loures
OAB - PR 47.875



Vice-Presidente

Nome: Jorge Alex Pedroso Ruas

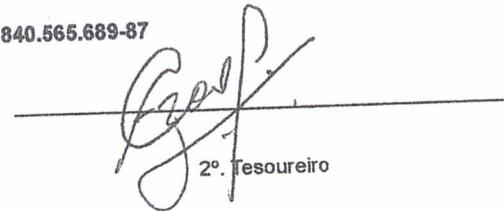
CPF: 057.746.259-82



2º. Secretario

Nome: Luiz Carlos de Oliveira Luz

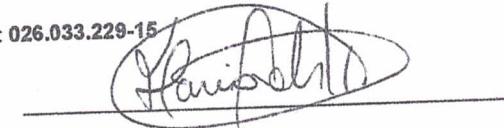
CPF: 840.565.689-87



2º. Tesoureiro

Nome: Ezoel Pereira de Araujo

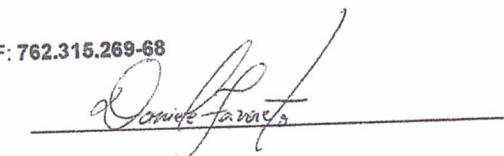
CPF: 026.033.229-15



Conselho Fiscal

Nome: Flavio Covalski

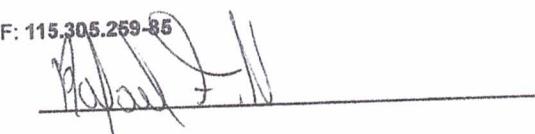
CPF: 762.315.269-68



Conselho Fiscal

Nome: Daniele Favoreto Peschisky

CPF: 115.305.259-85



Conselho Fiscal

Nome: Rafael Felipe Novochadlo

CPF: 095.956.309-18

INSTITUTO "ZOE"

Ata de alteração de diretoria do Instituto Zoe, realizada no dia **18 de maio** de 2022.

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, as quatorze horas, a Rua Barão do Rio Branco, 2457, nesta cidade de Laranjeiras do Sul- Paraná , reuniram-se em assembleia geral de Alteração, os senhores membros fundadores do Instituto Zoe , CNPJ 30.637.116/0001-05, o senhor Karl Natã Ajuna Alighieri Guedes, presidente, iniciou a presente reunião e solicitou ao 1º secretário , para que procedesse com a leitura da ordem do dia, para a qual foi convocada esta assembleia geral e que tem o seguinte teor:

a- Eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal;

b- Outros assuntos relacionados ao Instituto;

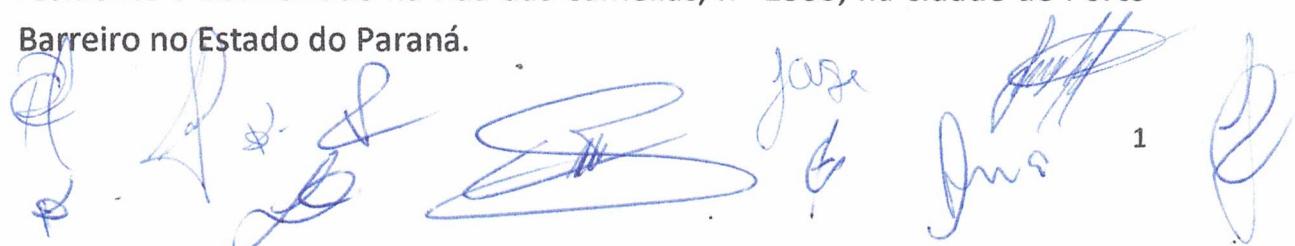
Iniciando-se os trabalhos, o senhor presidente solicitou que eu procedesse com a leitura da Ata de fundação, cujas cópias já foram distribuídas aos presentes, o presidente submeteu as sugestões de alterações a votação, sendo que todas foram aprovadas por unanimidade sendo eleita o mandato da nova diretoria. A seguir o senhor presidente apresentou a composição da nova diretoria do conselho fiscal, assim composta:

DIRETORIA EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Rodrigo Cristo Rocha Loures, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 913.365.979-68, RG nº 6.293.347-0, residente de domiciliado na Rua Expedicionário João Maria, nº 1110, Centro, na cidade de Laranjeiras do Sul, no Estado do Paraná.

VICE-PRESIDENTE: Gilmar Golemba Santana, brasileiro, casado, militar aposentado, inscrito no CPF sob nº 553.940.279-00, RG nº 4.238.575-1, residente e domiciliado na Rua Santana, nº 575, casa 61, na cidade de Laranjeiras do Sul, no Estado do Paraná.

1º SECRETÁRIO: Karine de Cristo Rocha Loures, brasileira, divorciada, professora, inscrito no CPF sob nº 911.014.099-91, RG nº 4.055.608-7, residente e domiciliado na Rua das Camélias, nº 1303, na cidade de Porto Barreiro no Estado do Paraná.



2º SECRETÁRIO: Jackson Franzoni, brasileiro, casado, funcionário público municipal, inscrito no CPF nº 018.484.649-83, RG nº 1.310.280-5, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 1237, na cidade de Laranjeiras do Sul, no Estado do Paraná.

1º TESOUREIRO: José Geraldo Lemer, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF nº 370.340.579-15, RG nº 1.951.412-9, residente e domiciliado na Rua General Espírito Santo, condomínio Santiago 2, casa 4, na cidade de Laranjeiras do Sul, no Estado do Paraná.

2º TESOUREIRO: Ezoel Pereira de Araújo, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF nº 026.033.229-15, RG nº 9.17348-0, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 2000, na cidade de Laranjeiras do Sul, no Estado do Paraná.

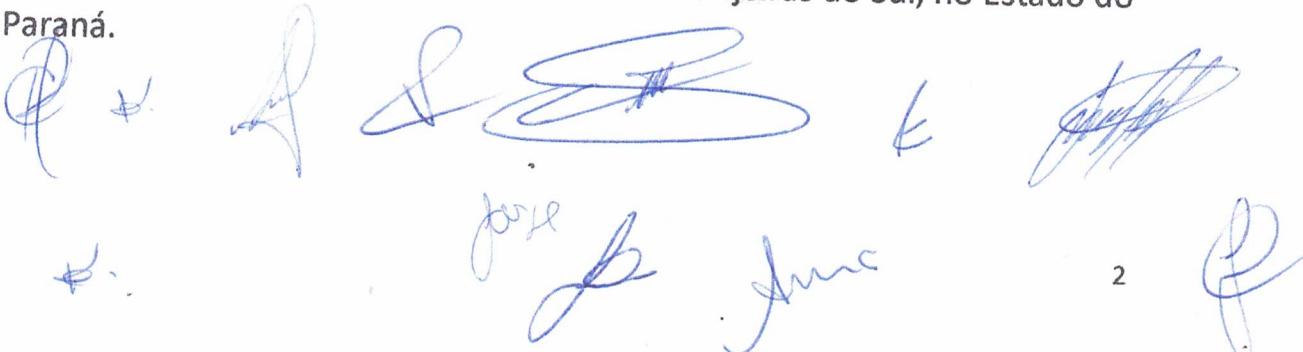
CONSELHO FISCAL: Membros efetivos;

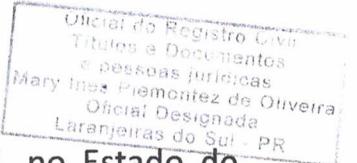
Jorge Alex Pedroso Ruas, brasileiro, casado, estudante, inscrito no CPF sob nº 057.746.259-82, RG nº 8.826.704-4, residente e domiciliado na Rua Barcelona, nº 47, loteamento Europa, na cidade de Laranjeiras do Sul, no Estado do Paraná.

Josnei Alves Penteado, brasileiro, casado, Agente penitenciário, inscrito no CPF sob nº 047.297.289-80, RG nº 9.520.994-7, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, nº 1272, na cidade de Laranjeiras do Sul, no Estado do Paraná.

Eliane Terezinha Pavlak Lemer, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF sob nº 545.789.819-91 RG nº 4.014.818-3, residente e domiciliada na Rua General Espírito Santo, casa 4, condomínio Santiago II, na cidade de Laranjeiras do Sul, no Estado do Paraná.

Ana Célia Orlowski, brasileira, solteira, massagista, inscrita no CPF sob nº 523.756.689-87 e RG nº 4.125.457-2, residente e domiciliada na Rua Nogueira do Amaral, nº 914, na cidade de Laranjeiras do Sul, no Estado do Paraná.





de novembro, nº 2591, na cidade de Laranjeiras do Sul, no Estado do Paraná.

Ivanildo Josefi, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº 761.447.639-53 e RG nº 5.370.559-6, residente e domiciliado na Rua Álvaro Natel de Camargo, nº 2281, na cidade de Laranjeiras do Sul, no Estado do Paraná.

O senhor presidente, após apresentada a nova composição da diretoria, colocou a apreciação e a mesma foi aprovada por unanimidade e imediatamente o senhor presidente deu-lhes posse, que se inicia nessa data. Ficando livre a palavra e como ninguém desejou usá-la, o senhor presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta Ata, o que eu fiz, como secretário, em três vias de igual teor, em três folhas digitadas e, após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo presidente da assembléia, por mim secretário e por todos os demais presentes.

Laranjeiras do Sul, 18 de maio de 2022.

Presidente:

Vice Presidente

1º Secretário:

2º Secretário:

1º Tesoureiro:

2º Tesoureiro:

1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

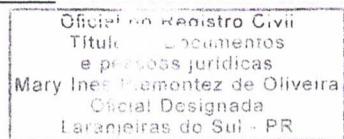


PROTOCOLO N° 0034392
REGISTRADO N° 0007358
LIVRO A-071
FOLHAS 203/205

Laranjeiras do Sul-PR, 13 de junho de 2022.

Mary Ines Piemonte de Oliveira
Oficial

Selo 1316Mq4qdMbZDsIrE4FhEbR5s
Consulte esse selo em





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.637.116/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/05/2018
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO ZOE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R BARAO DO RIO BRANCO		NÚMERO 2457	COMPLEMENTO *****
CEP 85.301-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO TESOURARIA@CCZOE.COM.BR		TELEFONE (42) 9943-5946	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2018	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/06/2022 às 10:13:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO ZOE
CNPJ: 30.637.116/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:04:21 do dia 26/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2023.

Código de controle da certidão: **70FC.593C.F22A.F709**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030612064-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 30.637.116/0001-05

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro
 Cx. Postal 121 – 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-95
 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 2112/2023 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL
 DATA DA CONSULTA: 26/05/2023 NÚMERO DO LIVRO: 001/2023 NÚMERO DA PÁGINA: 2112/nrExercício}

CNPJ: 30.637.116/0001-05

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO ZOE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 757535

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pêndencias em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: RODRIGO CRISTO ROCHA LOURES

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÁS 15:21:46 **DE** 26/05/2023

VÁLIDA ATÉ 24/08/2023

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE5224XZCEQ9

A aceitação desta Certidão está acondicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Emissor:** <> Equiplano Público Web >>

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****Certidão Negativa de Pendências****CNPJ: 30.637.116/0001-05****Requerente: INSTITUTO ZOE**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 26/05/2023 15:01:20, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 251884609

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

DECLARAÇÃO.

DECLARO para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que o INSTITUTO ZOE "PARA A DEFESA DA CIDADANIA, INCLUSÃO SOCIAL, ESPORTE, SAÚDE, EDUCAÇÃO E AMBIENTE", entidade sem fins lucrativos, fundada em 24/05/2018, com foro jurídico na comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 30.637.116/0001-05, **que não houve por parte desta organização desde a sua fundação o recebimento de verbas públicas.**

Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração.



Laranjeiras do Sul, 21 de junho de 2023.

RODRIGO DE CRISTO ROCHA LOURES

Presidente Instituto Zoe

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos EDSO MACRADO E SILVA



Tabelião

Selo Digital Nº SFTN1OGVHbmHjodmYjeZ1554q
Consulte em <https://selo.funarpn.com.br> Consulta

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de RODRIGO CRISTO
ROCHA LOURES Dou te. Emol. R\$5 35(VRC 21.73). Funerar. R\$1 34
Selo. R\$1,00 FUNDEP. R\$0,27 ISSN. R\$0,27 Total. R\$8,23
Em Testemunho _____

verdade

Laranjeiras do Sul - PR 04 de julho de 2023

15 18 12h

ALESSANDRA BURATTO NUNES

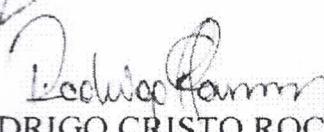


DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que o INSTITUTO ZOE "PARA A DEFESA DA CIDADANIA, INCLUSÃO SOCIAL, ESPORTE, SAÚDE, EDUCAÇÃO E AMBIENTE", entidade sem fins lucrativos, fundada em 24/05/2018, com foro jurídico na comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.637.116/0001-05, que não há o pagamento de valores de remuneração em favor dos membros da diretoria do referido Instituto.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Laranjeiras do Sul, 11 de julho de 2022.


RODRIGO CRISTO ROCHA LOURES.

PRESIDENTE

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos EDSON MACHADO E SILVA
Tabelião

Selo Digital N° SFTN1OGsHbMHodTYweZ1554q

Consulte em <https://selo.funarpn.com.br/consulta>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA as firmas de RODRIGO CRISTO ROCHA LOURES Sou fe. Emol. R\$5,35 (VRC 21.73), Funrpus. R\$1,34 Selo. R\$1,00 FUNDEP R\$0,27 ISSQN R\$0,27 Total. R\$8,23

Alessandra Buratto Nunes 15.18.14h. da

Laranjeiras do Sul PR 04 de julho de 2023 -

15.18.14h.

ALESSANDRA BURATTO NUNES

Alessandra Buratto Nunes

Escr. Juramentada

04/07/2023





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

LEI N°. 056/2018
10/12/2018

SÚMULA: DECLARA E RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO “ZOE” PARA DEFESA DA CIDADANIA, INCLUSÃO SOCIAL, ESPORTE, SAÚDE, EDUCAÇÃO E AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Por força da presente Lei, fica declarada e reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal o **INSTITUTO “ZOE” PARA DEFESA DA CIDADANIA, INCLUSÃO SOCIAL, ESPORTE, SAÚDE, EDUCAÇÃO E AMBIENTE**, entidade de utilidade pública, sem fins lucrativos, fundada em 24/05/2018, com foro jurídico na comarca de Laranjeiras do Sul-PR, diretoria regularmente constituída, Estatuto Social próprio, com prazo indeterminado de duração e inscrita no CNPJ sob n.º: 30.637.116/0001-05.

Art. 2º O **INSTITUTO “ZOE” PARA DEFESA DA CIDADANIA, INCLUSÃO SOCIAL, ESPORTE, SAÚDE, EDUCAÇÃO E AMBIENTE** fica devidamente habilitada através deste diploma legal a receber incentivos de qualquer natureza, de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 3º Os direitos assegurados através deste dispositivo legal serão mantidos durante e enquanto perdurarem as atividades constantes de seu **ESTATUTO**, cessando-se estes direitos, no exato momento em que houver alteração do mesmo que desvirtue as finalidades nele contidas e para o qual foi criado.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 11 de dezembro de 2018.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3042 – de 14/12/2018.

DECLARAÇÃO.

O INSTITUTO ZOE "PARA A DEFESA DA CIDADANIA, INCLUSÃO SOCIAL, ESPORTE, SAÚDE, EDUCAÇÃO E AMBIENTE", entidade sem fins lucrativos, fundada em 24/05/2018, com foro jurídico na comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 30.637.116/0001-05, por sua diretoria legalmente estabelecida, informa que as atividades sociais, esportivas, culturais dentre outras, são exercidas desde a sua fundação, no ano de 2018, conforme descrita na documentação anexa.

Laranjeiras do Sul, 21 de junho de 2023.

RODRIGO DE CRISTO ROCHA LOURES

Presidente Instituto Zoe

GILMAR GOLEMBIA SANTANA

Vice Presidente

KARINE DE CRISTO ROCHA LOURES

1º Secretária

JACKSON FRANZONI

2º Secretário.

JOSÉ GERALDO LEMER

1º tesoureiro

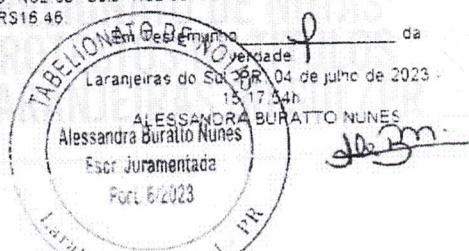
EZOEL PEREIRA DE ARAUJO

2º Secretário



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos EDSON MACHADO E SILVA
Tabelião
Selo Digital Nº SFTN1OGCHbMhjodUYeZ1554q
Consulte em <https://selo.funarpem.com.br/consulta>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA as firmas de RODRIGO CRISTO ROCHA LOURES, JACKSON FRANZONI, Edm. RS1C 701/VRC 21 73, Funerjus RS2 66, Selo RS2 00, FUNDEP RSU 54, ISSN 850 54, Total: RS16 46.



Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos EDSON MACHADO E SILVA
Tabelião
Selo Digital Nº SFTN1OGCHbMhjodUYeZ1554q
Consulte em <https://selo.funarpem.com.br/consulta>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA as firmas de GILMAR GOLEMBIA SANTANA, JOSE GERALDO LEMER e EZOEL PEREIRA DE ARAUJO, Edm. RS16 061/VRC 21 73, Funerjus RS4 02, Selo RS3 00, FUNDEP RS0 81, ISSN 850 800 Total: RS24 66





Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos - EDSON MACHADO E SILVA
Tabelião

R. São Domingos, 02 - Centro - 85800-000 - Laranjeiras do Sul - PR - Fone: (41) 3633-3912

Selo Digital N° SFTN10GnHbMHjodbY8eZ1554q

Consulte em <https://selo.funarpn.com.br/consulte>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA assi firmado de KARINE DE CRISTO
ROCHA LOURES Sou fe Emol. R\$5,35(VRC 21.73, Funreus RS1.34
Selc. RS1,00 FUNDEP R\$0,27 ISSQN R\$0,17 Total: R\$8,23

Em Testemunho _____ da

verdade

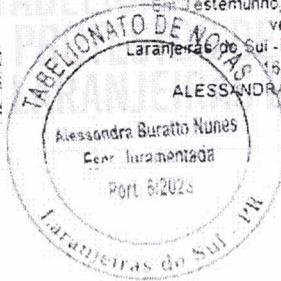
Laranjeiras do Sul - PR 04 de julho de 2023 -

16:58:42h.

ALESSANDRA BURATTO NUNES

Alessandra Buratto Nunes
Corr. Juramentada

Port. 6/2023



PROJETO ZOE

CAMPANHAS DE

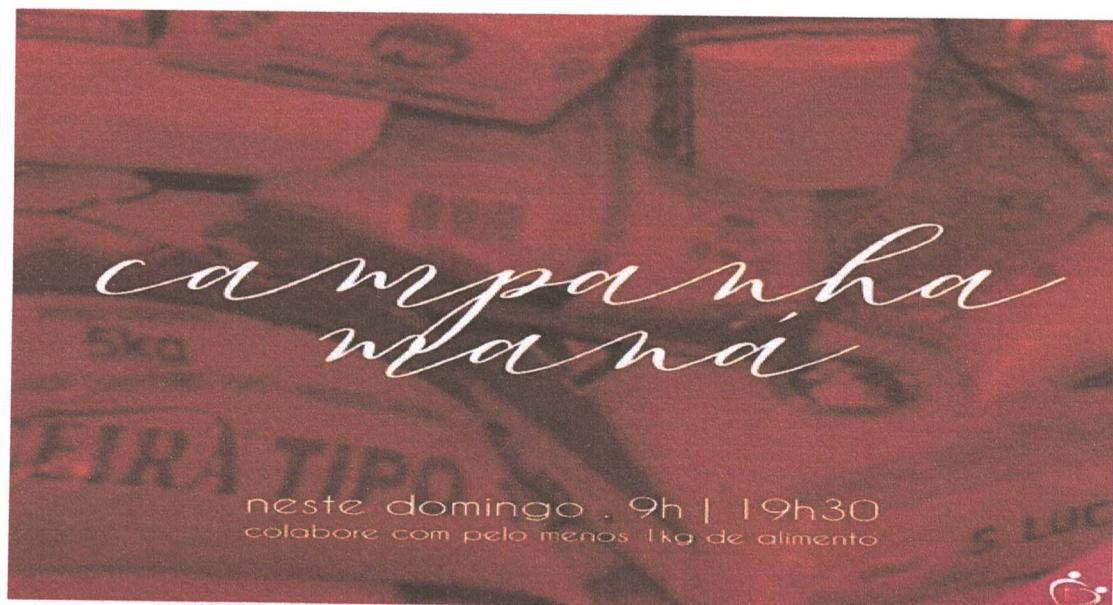
ASSISTÊNCIA

SOCIAL

Campanha do Maná: campanha de arrecadação de alimentos não perecíveis pela comunidade da igreja. Após a arrecadação, eram montadas as cestas básicas que ficavam à disposição para famílias que necessitassem. A distribuição ocorria através das células.

Coordenador: Eliane Lemer

Pessoas atendidas: 40 cestas por mês.



Campanha Coração Aquecido: campanha de arrecadação de roupas em geral, as roupas eram arrecadadas na igreja ou no local onde ficavam armazenadas, e só ficavam disponíveis após serem todas lavadas, passadas e se precisassem de conserto, eram consertadas também. Na medida em que precisassem, as pessoas iriam até o local escolher as roupas, as visitas eram agendadas pelo líder de célula da pessoa a ser atendida.

Coordenadora: Eliane Lemer

Pessoas atendidas: aproximadamente 800



Campanha Didaquê: campanha de arrecadação de material escolar, com intuito de atender famílias que enfrentariam possíveis dificuldades no início do ano letivo de seus filhos. Os materiais eram arrecadados pela comunidade da igreja e após revisados estariam à disposição por agendamento do líder de célula da pessoa que precisasse.

Coordenadora: Karla Bianquini

Pessoas atendidas: aproximadamente 800.



Campanha Brincando de Doar: campanha de arrecadação de brinquedos pela comunidade, que poderiam ser levados tanto nos cultos quanto no local de armazenamento. Após arrecadados os brinquedos passavam por uma revisão, eram restaurados se fosse preciso, e entregues para crianças das comunidades na véspera do Natal, a campanha era conjunta a campanha do Natal Feliz.

Coordenador: Flavio Covalski

Pessoas atendidas: aproximadamente 800.



PROJETO ZOE

AÇÕES SOCIAIS

Café da Manhã na Comunidade: o café da manhã na comunidade tinha como objetivo levar uma palavra para a comunidade escolhida, mas além disso, proporcionar um momento de atenção, carinho e demonstração de amor, que era demonstrado ao servirmos um delicioso café da manhã . O cardápio sempre eram sanduíches de pão com presunto e queijo e suco. Era realizados em todos os locais que havia projeto esportivo.

Coordenador Luiz Caigarro

Pessoas atendidas: aproximadamente 800.



Natal Feliz: em parceria com a campanha do brinquedo, após a arrecadação durante o ano, na véspera do Natal saímos as comunidades onde tínhamos nossos projetos esportivos e distribuímos para as crianças que haviam feito seus pedidos através de cartinhas entregues para o pessoal da organização na igreja, acompanhados de chocolates e doces.

Coordenador Flavio Kovalski

Pessoas atendidas: aproximadamente 800.



Arborização da Avenida Santos Dumont: ação em conjunto com o poder público do município para realizar o plantio das árvores da avenida que havia sido pavimentada em um trecho de 3km.

Coordenador: Karl Natan



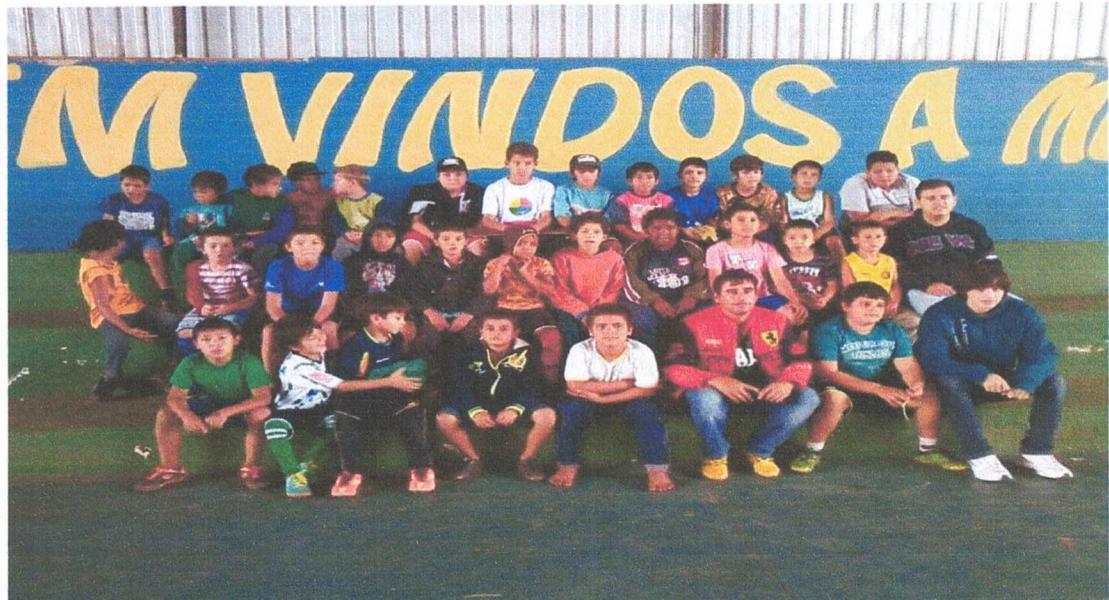
PROJETO ZOE ESPORTES

FUTSAL

Local: Presidente Vargas

Coordenador: Josnei Penteado

Crianças atendidas: 40



Local: Bancários

Coordenador: José Alexandre

Crianças atendidas: 35

Sem registro de imagem

Local: N.S.A

Coordenador: Jackson

Crianças atendidas: 20

Sem registro de imagem

Local: Vila Industrial

Coordenador: Altair Machado

Crianças atendidas: 45

Sem registro de imagem

Local: Parque Aquático

Coordenador: Edivaldo

Crianças atendidas: 30



Local: Vila Moz

Coordenador: Gutenberg

Crianças atendidas: 15



Local: B.N.H

Coordenador: Lindomar Messias

Crianças atendidas: 20



FUTEBOL

Local: Comunidade do Álamo

Coordenador: Faísca

Crianças atendidas: 25

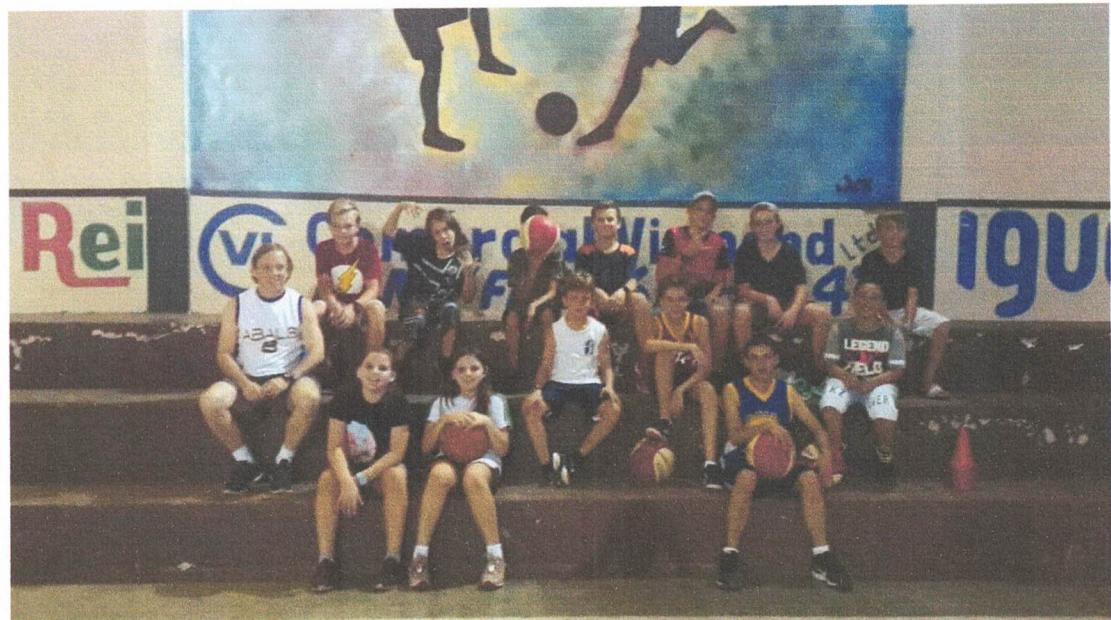


BASQUETEBOL

Local: Col. E. Floriano Peixoto

Coordenador: Elder

Crianças atendidas: 40



Local: Col. E. Laranjeiras do Sul

Coordenador: Rafael Marquat

Crianças atendidas: 20

Sem registro de imagem

XADREZ

Local: Cine Teatro Iguaçu

Coordenador: Karl Natan

Crianças atendidas: 20



SKATE

Local: Parque Aquático

Coordenador: Rafael

Crianças atendidas: 50



MUAY THAI

Local: Ginásio de Esportes Laranjão

Coordenador: Alex Maurer

Crianças atendidas: 60



JIU-JITSU

Local: Ginásio de Esportes Laranjão

Coordenador: Jhonatan Backman

Crianças atendidas: 30



JUDÔ

Local: Porto Barreiro

Coordenador: Jorge Ruas

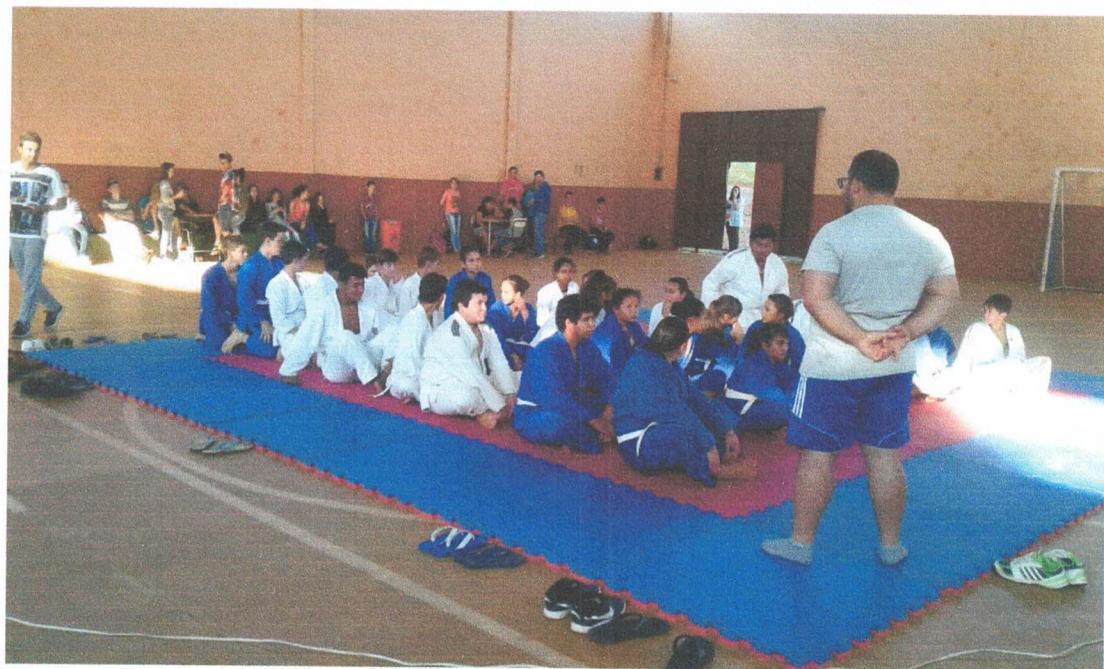
Crianças atendidas: 45



Local: Porto Santana

Coordenador: Jorge Ruas

Crianças atendidas: 60



Local: Quedas do Iguaçu

Coordenador: Ivanildo Josefi

Crianças atendidas: 25



Local: Santa Maria do Oeste

Coordenador: Gilson Jardel

Crianças atendidas: 160



Local: Escola Caic

Coordenador: Gilson Jardel

Crianças atendidas: 45





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

ANEXO Nº 897/2023

DECLARAÇÃO

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, e em cumprimento ao disposto no inciso III do art. 2º da Lei nº 17.826 de 13 de dezembro de 2013, declara que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pelo INSTITUTO “ZOE” PARA DEFESA DA CIDADANIA, INCLUSÃO SOCIAL, ESPORTE, SAÚDE, EDUCAÇÃO E AMBIENTE a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública.

Fabio Oliveira

Deputado Estadual



DEPUTADO FABIO OLIVEIRA

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 05/07/2023, às 18:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **897** e o código CRC **1C6D8C8F5C9E1CB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10841/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 10 de julho de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 561/2023**.

Curitiba, 10 de julho de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 10/07/2023, às 15:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10841** e o código CRC **1B6D8F9A0A1F3AA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10936/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 12 de Julho de 2023.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 12/07/2023, às 17:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10936** e o código CRC **1A6E8D9F1C9E2AA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10943/2023

Projeto de Lei nº: 561/2023

Interessado: INSTITUTO ZOE PARA DEFESA DA CIDADANIA, INCLUSÃO SOCIAL, ESPORTE, SAÚDE, EDUCAÇÃO E AMBIENTE.

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) Certidão **Liberatória** do Tribunal de Contas;

2) declaração do deputado autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública; bem como que os documentos juntados conferem como o original, declaração esta constante na **INFOLEP - Ação 291- documento interno -Tipo 26- Modelo 45**;

3) relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses descrevendo mês a mês de **Julho de 2022 até julho de 2023** as atividades desenvolvidas pela entidade , com dtas, assinado pela diretoria da instituição, comprovando periodicidade e fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

4) o **artigo 6º, § único** do Estatuto Social está em desacordo com o art. 1º, inciso IV da Lei 17.826/2013 que veda qualquer tipo de vantagem aos seus associados inclusive eventual remuneração, salvo em caso de entidade com fins assistenciais cuja remuneração deve contar em Ata com o respectivo valor;

5) o **artigo 13 § único** do Estatuto Social está em desacordo com o artigo 1º, inciso VI da Lei 17.826/2013 que determina que , em caso de dissolução, o patrimônio da entidade será destinado a entidade congênere ou ao **Poder Público** que efetuou a doação.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba,13 de Julho de 2023.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 13/07/2023, às 16:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10943** e o código CRC **1C6C8D9E2E7C5BC**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

INSTITUTO ZOE - CNPJ: 30.637.116/0001-05

Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Laranjeiras do Sul - PR
Bruno Teixeira
Registrador

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - O Instituto Zoe, constituído em oito de maio de dois mil e dezoito (08/05/2018), é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, o prazo de duração é indeterminado, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n.º 2457, Centro, na cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP: 85.301-030.

Parágrafo único- Para facilitar a comunicação o Instituto Zoe, será reconhecido pelas siglas "Zoe".

Art. 2º - O Instituto Zoe tem por finalidade:

I – Promoção da assistência social;

II – Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

III – Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações educacionais;

IV – Promoção gratuita de saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de saúde;

V – Promoção de segurança alimentar e nutricional;

VI- Defesa, preservação, conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

VII – Promoção do voluntariado;

VIII – Promoção do desenvolvimento econômico, social e combate à pobreza;

IX – Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

Parágrafo único – O Instituto Zoe não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto Zoe observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião;

Parágrafo único – O Instituto Zoe se dedica as suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor que atuam em áreas afins;

Art. 4º - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela diretoria;

Art. 5º - A fim de cumprir sua (s) finalidade (s), a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias;

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

INSTITUTO ZOE - CNPJ: 30.637.116/0001-05

Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Laranjeiras do Sul - PR
Bruno Teixeira
Registrador

Parágrafo único – Os serviços de educação ou saúde a que a entidade eventualmente se dedique serão promovidas gratuitamente e com recursos próprios, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei nº 9.790/99, sendo vedado o condicionamento da prestação de serviço ao recebimento de doação, contrapartida ou equivalente.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS, COMO SE ASSOCIAR, DIREITOS E DEVERES

Art. 6º - O Instituto Zoe é constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias de associados, a saber:

I – Sócios fundadores, ou seja, os que ajudaram na fundação da Associação e que estão relacionados no estatuto de fundação do Instituto;

II – Sócios contribuintes, ou seja, as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral para a efetivação dos objetos da Instituição;

III – Sócios beneméritos, ou seja, qualquer cidadão que por tal título agraciado em Assembleia Geral da instituição, por serviços ou atitudes relevantes em relação a classe, não implicando essa condição na outorga de direitos, vantagens ou deveres;

IV – Sócio “in memoriam” o sócio mesmo após seu falecimento poderá receber homenagem por ter participado da Instituição;

Parágrafo único – conforme art. 1º, inciso IV da Lei 17.826/2013, é vedado qualquer tipo de vantagem aos seus associados inclusive eventual remuneração, salvo em caso de entidade com fins assistenciais cuja remuneração deve constar em Ata com o respectivo valor;

Art. 7º - Para se associar ao Instituto Zoe, o interessado encaminhará a sua solicitação junto a diretoria, sendo avalizado por dois associados e seu ingresso será mediante aprovação da maioria simples dos membros da diretoria da entidade;

Art. 8º - São direito dos sócios efetivos:

I – Gozar de todos os benefícios e prerrogativas que são atribuídas por lei;

II – Participar de todas as assembleias, propondo, discutindo, votando e sendo votado;

III – Se candidatar e concorrer a cargos da Diretoria ou Conselho Fiscal;

IV – Representar contra atos da diretoria e recorrer aos órgãos superiores;

IV – Desligar-se da Associação quando julgar necessário, protocolando junto à Diretoria seu pedido de demissão.

Art. 9º - São deveres dos associados:

I – Cumprir e zelar pelo cumprimento das leis, regulamentos, portarias e resoluções enumeradas das autoridades constituídas e dos dispositivos desde Estatuto;

II – Comparecer regularmente na instituição, tomando parte ativa em todos os movimentos de interesse da mesma;

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

INSTITUTO ZOE - CNPJ: 30.637.116/0001-05

Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Laranjeiras do Sul - PR
Bruno Teixeira
Registrador

III – Manter sempre atualizada a sua documentação;

Art. 10º - A inscrição poderá ser cancelada por decisão da Assembleia Geral, quando o associado:

I – Praticar atos contrários as Leis vigentes ou dilapidar o patrimônio da instituição – nesta última hipótese a falta será apurada mediante processo regular, garantindo os direitos da defesa;

Art. 11º - A diretoria poderá punir disciplinarmente o associado, com suspensão de um a seis meses, na incidência de falta aos deveres ou obrigações.

Parágrafo único – O associado que deixar de comparecer a 3 (três) reunião sucessivas, sem motivo justificado, poderá ter seus direitos sociais suspensos por 90 (noventa) dias.

Art. 12º- DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO (vide art. 57 do C.C.) A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I-Violação do estatuto social;

II-Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;

III-Atividades contrárias às das assembleias gerais;

IV-Desvio dos bons costumes;

V-Conducta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

Parágrafo primeiro: Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo segundo: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo terceiro: Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral; (vide art. 57 do C.C.)

CAPITULO III

DO PATRIMONIO, E FONTE DE RECEITAS DO INSTITUTO

Art. 13º - Constitui o patrimônio do INSTITUTO os bens moveis adquiridos ou regularmente a ela doados o acervo, resultante das contribuições, doações, taxas cobradas, rendimentos de seus investimentos, contribuições dos Órgãos Públicos;

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

INSTITUTO ZOE - CNPJ: 30.637.116/0001-05

Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Laranjeiras do Sul - PR
Bruno Teixeira
Registrador

Art. 14º - Os bens imóveis da Instituição não poderão ser alienados ou onerados sem aprovação da Assembleia Geral e serão arrolados em inventários, em livro próprio atualizado a cada passagem de diretoria e cópia do mesmo será obrigatoriamente arquivada;

Parágrafo único: Os bens moveis e imóveis do Instituto, em caso de dissolução, o patrimônio da entidade será destinado a entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a doação.

Art. 15º - Constitui receita da Instituição:

I – As subvenções e doações oficiais ou particulares;

II – A renda proveniente das ações e projetos;

III – A renda de capital aplicada;

IV – A renda proveniente de bens moveis ou imóveis;

V – Outras rendas eventuais;

Art. 16º - A Instituição poderá constituir um fundo especial para a assistência aos associados;

Parágrafo único – A obtenção dos recursos, sua fixação e destinação serão determinadas em Assembleia Geral.

CAPITULO IV

DOS ORGAOS DO INSTITUTO

Art. 17º - São órgãos deliberativos e administrativos do INSTITUTO:

I – Assembleia Geral – Órgão Deliberativo;

II – Diretoria – Órgão Executivo;

III – Conselho Fiscal – Órgão Fiscalizador

Art. 18º - A assembleia Geral é órgão soberano da Instituição, com poderes para deliberar todos os assuntos referentes ao Instituto Zoe, eleger e empossar os associados para cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal;

Art. 19º - Compete a Assembleia Geral:

I – Deliberar sobre a prestação de contas e relatórios da diretoria e conselho fiscal;

II – Eleger e destituir membros da diretoria e do conselho fiscal;

III – Decidir sobre a indicação para sócio benemérito;

IV – Deliberar a respeito de benefícios a serem distribuídos e decidir sobre o patrimônio e seus gravames e alienações;

V – Alterar o estatuto;

VI - Deliberar sobre a extinção e ou dissolução da Associação;

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

INSTITUTO ZOE - CNPJ: 30.637.116/0001-05

Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Laranjeiras do Sul - PR
Bruno Teixeira
Registrador

Parágrafo único: Para destituição de membro da diretoria e do conselho fiscal e reforma do estatuto é necessário um quórum de 2/3 (dois terços) dos associados presente a Assembleia Geral.

Art. 20º - As assembleias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias e serão normalmente convocadas pelo presidente da instituição;

Parágrafo primeiro – As convocações serão feitas por Editais afixados na sede do Instituto, nos locais de concentração e outros meios de divulgação, quando possível;

Parágrafo segundo – Os Editais de convocação especificarão a ordem do dia da assembleia, incluindo-se na mesma obrigatoriamente, os itens e assuntos gerais.

Parágrafo terceiro – As Assembleias Gerais convocadas para fins de eleições tratarão tão somente de assuntos referentes ao motivo da convocação;

Parágrafo quarto – A Assembleia Geral Extraordinária será também convocada quando ocorrer solicitação escrita, assinada no mínimo por 10% (dez por cento) dos associados e dirigida ao Presidente do Instituto. Caso este não proceda a convocação dentro de 15 dias, caberá ao vice-presidente proceder. Não havendo alguém da diretoria para tomar as providências cabíveis, será feito comunicado por qualquer associado sobre a realização da Assembleia a ser presidida por associado efetivo incluído entre os solicitantes.

Parágrafo quinto – As Assembleias Gerais Extraordinárias, convocadas nos termos do presente estatuto, somente deliberarão com a presença mínima de 20% (vinte por cento) dos associados.

Art. 21º - Quinze dias antes da realização da Assembleia Geral Ordinária, a diretoria colocará à disposição dos associados, na sede da associação cópia do Balanço da prestação de contas acompanhadas do parecer fiscal.

Art. 22º - Salvo disposição expressa em contrário, a aprovação nas deliberações se dará por maioria simples de votos, tendo cada associado direito a somente um voto.

Parágrafo primeiro – O associado não poderá votar em deliberação que diretamente a ele se refira, mas não fica impedido de participar dos debates.

Parágrafo segundo – Os processos de votação serão determinados pela Mesa com consulta prévia a Assembleia.

Parágrafo terceiro – Nas eleições para cargos de diretoria e do conselho fiscal, bem como nas exclusões de associados, o voto poderá ser secreto ou por aclamação.

Parágrafo quarto – Os associados admitidos com menos de 60 (sessenta) dias antes da data de convocação para a Assembleia Geral não poderão votar nessa assembleia.

Art. 23º - Será lavrada na ata circunstaciada das ocorrências havidas nas Assembleias Gerais, assinada pelos diretores presentes, pelos Membros e pelos Associados que desejarem faze-lo.

Parágrafo Único – As atas de alteração estatutária e de novos membros da diretoria, serão registradas em cartório e arquivadas.

Art. 24º - Anualmente no primeiro semestre, no mês de março, será realizada obrigatoriamente, uma Assembleia Geral Ordinária para deliberar e julgar o relatório e as contas apresentadas pela Diretoria, referente ao exercício anterior.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO
INSTITUTO ZOE - CNPJ: 30.637.116/0001-05

Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Laranjeiras do Sul - PR
Bruno Teixeira
Registrador

Art. 25º - A eleição dos membros da diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes serão feitos pela Assembleia Geral em reunião ordinária, convocando com expressa menção dessa finalidade.

Parágrafo primeiro – Ao se inscrever como candidato a cargo eletivo, o associado, será obrigado a apresentar os seguintes documentos:

1 – CPF, Identidade e comprovante de residência (cópia);

2 – Certidão negativa expedida pelo Cartório Criminal e Juizado Criminal, caso seja a certidão expedida positivamente, esta será analisada pela Diretoria.

Paragrafo segundo – Sem prejuízos de outras normas neste estatuto, o edital de convocação da Assembleia Geral a que alude este artigo será dado a publicidade com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, inclusive, com sua fixação nos locais de concentração de associados;

Paragrafo terceiro – O direito de ser votado pressupõe, além de outras, a condição de sócio há mais de 01 (um) ano;

Parágrafo quarto – A votação será feita por chapas devidamente registrada no Instituto até 15 (quinze) dias de antecedência da data da assembleia.

Paragrafo quinto – A eleição será feita por votação secreta, colocada a cédula em envelope rubricada pelo presidente e por um mesário previamente escolhido, depositado aquele em uma urna a tanto destinada.

Art. 26º - A Diretoria será composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretario, 2º Secretario, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, elencados especificamente, e o Conselho fiscal formado de representantes titulares e suplentes.

Parágrafo primeiro – O mandato dos Diretores e membros do Conselho fiscal, serão de 03 (três) anos, sendo que, para os dois casos, será permitida a reeleição para mais de um mandato.

Art. 27º - A Diretoria compete:

I – Organizar o programa anual de trabalho da Instituição;

II – Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Estatuto;

III – Manter convênios com instituições;

IV – Admitir e demitir os empregados da Instituição;

V – Traçar normas para aplicação de benefício;

VI – Planificar e regulamentar os serviços do Instituto;

VII – Praticar todos os atos do Instituto;

Art. 28º - A diretoria reunir-se-á regularmente, em data previamente designada, e extraordinariamente, sempre que conveniente, por proposta dos seus membros;

Parágrafo único – Serão lavradas, em livro próprio, as atas das reuniões da Diretoria.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

INSTITUTO ZOE - CNPJ: 30.637.116/0001-05

Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Laranjeiras do Sul - PR
Bruno Teixeira
Registrador

Art. 29º - Em caso de impedimento que não ultrapasse a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente;

Parágrafo primeiro – Em idêntico impedimento do Secretário e do Tesoureiro, proceder-se-á da mesma maneira, convocando a Diretoria o seu vice para ocupar nesse lapso de tempo o cargo;

Parágrafo segundo – Se o impedimento for superior a 90 (noventa) dias, ou se ocorrer vaga a convocação do Vice será feita em caráter definitivo e na forma do presente artigo.

Parágrafo terceiro – Se concomitantemente ficarem vagos os três cargos da Diretoria, o Conselho Fiscal, convocará a Assembleia Geral para a eleição de nova diretoria.

Art. 30º - Os diretores responderão pelos prejuízos que ocasionaram ao Instituto na prática de seus atos e gestão, desde que hajam procedido com dolo ou fraude e que importem em violação deste Estatuto ou de Disposição Regimentar ou geral.

Art. 31º - Compete ao Presidente:

I – Representar o Instituto em juízo ou fora dele;

II – Convocar ordinária ou extraordinariamente, as Assembleias Gerais;

III – Supervisionar os serviços do Instituto;

IV – Despachar e assinar o expediente, autorizar despesas, bem como conceder auxílios e benefícios aos associados, observando o disposto no estatuto em tela;

V – Abrir, rubricar e encerrar os livros do Instituto;

VI – Verificar regularmente, com o tesoureiro, a exatidão do saldo em caixa;

VII – Assinar, com o tesoureiro os cheques e instrumentos de procuração;

VIII – Apresentar anualmente o relatório da diretoria;

Parágrafo único - Compete ao Vice-presidente exercer as atividades do Presidente na falta ou impedimento.

Art. 32º - Compete ao 1º secretario:

I – Organizar e dirigir os serviços da secretaria do Instituto inclusive no que tange aos empregados;

II – Secretariar as reuniões da diretoria e lavrar suas atas;

III – Manter sob sua guarda os livros e documentos do instituto, não atinentes a tesouraria;

IV – Redigir e assinar correspondência social;

V- Exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Parágrafo único – Compete ao 2º secretario exercer as atividades do 1º secretario na sua falta ou impedimento.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO
INSTITUTO ZOE - CNPJ: 30.637.116/0001-05

Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Laranjeiras do Sul - PR
Bruno Teixeira
Registrador

Art. 33º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I – Organizar e zelar pela documentação de natureza contábil;
- II – Manter sob guarda os haveres, títulos e documentos do Instituto, que representem valores;
- III – Organizar e dirigir todos os serviços de tesouraria;
- IV – Abrir conta em bancos de escolha da diretoria em nome do Instituto;
- V- Assinar, com o Vice-presidente, sob deliberação do Presidente, os cheques para movimentação das contas bancárias do Instituto, bem como os instrumentos de procuração;
- VI – Movimentar o caixa do Instituto;
- VII – Efetuar pagamentos e recebimentos;
- VIII – Apresentar a Diretoria balancetes mensais do movimento financeiro do Instituto;
- IX- Elaborar o balanço anual, acompanhado por profissional contábil;
- X- Organizar, dirigir e fiscalizar os serviços de cobrança do Instituto;

Parágrafo único – Compete ao 2º Tesoureiro exercer as atividades do 1º Tesoureiro na falta ou impedimento.

Art. 34º - Ao Conselho Fiscal compete manter fiscalização sobre o patrimônio e movimento financeiro do Instituto.

Art. 35º - O procedimento de vagas e impedimentos dos membros do Conselho Fiscal será feito na forma disposta no presente estatuto.

Art. 36º - Para bem cumprir os seus encargos o Conselheiro Fiscal, terá amplo acesso de todos os livros e documentos que tenham implicações diretas ou indiretas com o patrimônio e movimento financeiro do Instituto.

Art. 37º - Nos casos expressamente previstos neste Estatuto e sempre que isso se fizer necessário ou lhe for solicitado pela Diretoria ou Assembleia Geral, o Conselho Fiscal emitirá parecer sobre quaisquer atos ou transações sob sua esfera de competência.

Art. 38º - O Conselho Fiscal em sua atuação fiscalizadora zelará pela regularidade do programa de benefícios e sua execução.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39º - O Instituto poderá captar junto a terceiros ou instituições financeiras e públicas recursos para a realização de suas atividades.

Art. 40º - Os empregados do Instituto estarão sujeitos a legislação privada do trabalho.

Art. 41º - O Instituto Zoe levantará balanço anual para apreciação pelo Conselho Fiscal e Assembleia, havendo superávit, será realizada Assembleia Geral, para destinar o valor a ser utilizado.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

INSTITUTO ZOE - CNPJ: 30.637.116/0001-05

Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Laranjeiras do Sul - PR
Bruno Teixeira
Registrador

Art. 42º - Os casos omissos que possam ser resolvidos por analogia ou paridade serão submetidos a Assembleia Geral.

Art. 43º - Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões não previstas neste Estatuto.

Art. 44º - O presente Estatuto pode sofrer alterações a qualquer tempo, respeitadas as normas acima elencadas.

Art. 45º A extinção e ou dissolução da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral extraordinária convocada especialmente para tal fim, conforme previsto no art. 17, inciso IV, deste Estatuto.

Art. 46º - Este Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação em Assembleia Geral, e consequentemente publicação do seu extrato em veículo de comunicação.

Laranjeiras do Sul, 04 de janeiro de 2024

Presidente

Rodrigo Hamm Rocha Loures
OAB - PR 47975

1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Laranjeiras do Sul - PR
Bruno Teixeira
Registrador

PROTOCOLO Nº 0035978
REGISTRO Nº 0005612
LIVRO A-077
FOLHAS 006/006

Laranjeiras do Sul (PR), 15 de fevereiro de 2024

Juliane Aparecida Ceresoli de Abreu
Escrevente Autorizado

Selo SFTD1Lev6nNaP8bwHYGq1316q Consulte esse
selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Emolumentos	R\$	R\$ 27,70	VRC	R\$ 100,00
Averbação	R\$		VRC	
Prenotação	R\$		VRC	
Distribuição	R\$	R\$ 11,06	VRC	R\$ 39,93
Certidão	R\$		VRC	
ISS	R\$	R\$ 1,76	VRC	R\$ 6,35
Selo Funarpen	R\$	R\$ 3,25	VRC	
Fundep	R\$	R\$ 1,76	VRC	
Funrejus	R\$	R\$ 11,07	VRC	R\$ 39,96
folhas	R\$	R\$ 7,47	VRC	R\$ 26,97
Diligencia	R\$		VRC	
TOTAL	R\$	R\$ 64,07	VRC	R\$ 231,30

Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Laranjeiras do Sul - PR
Bruno Teixeira
Registrador



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 14292/2024

Projeto de Lei nº: 621 /2023

Interessado: INSTITUTO ZOE PARA DEFESA DA CIDADANIA, INCLUSÃO SOCIAL, ESPORTE, SAÚDE, EDUCAÇÃO E AMBIENTE.

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) favor cumprir os itens 1,2 e 3 da INFORMAÇÃO Nº 10943/2023 (sequência 6)

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 22 de Fevereiro de 2024.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 22/02/2024, às 14:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **14292** e o código CRC **1A7A0E8B6E2D2BA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 42/2024

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pelo Instituto "Zoe", sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.637.116/0001-05, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 2457, CEP 85301-030, no município de Laranjeiras do Sul, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 19 de abril de 2024.

Fabio Oliveira

Deputado Estadual



DEPUTADO FABIO OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 19/04/2024, às 09:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **42** e o código
CRC **1A7F1A0E9A3E9FA**



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

INSTITUTO ZOE

CNPJ Nº: 30.637.116/0001-05

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **INSTITUTO ZOE** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 19/05/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **9338.ZMMU.3565**
Emitida em **20/03/2024** às **09:25:40**

Dados transmitidos de forma segura.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO INSTITUTO ZOE NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES.

Sendo a COMUNIDADE CRISTÃ ZOE uma igreja que tem como base/fundamento a Salvação e a Missão, entendemos a necessidade de fortalecer e alicerçar ainda mais o trabalho realizado pela instituição. Desta forma o INSTITUTO ZOE, se propôs a cumprir sua função social, haja vista não somente o trabalho já realizado com excelência como também, o chamado da Igreja para o serviço.

Pela importância da Ação Social, do Esporte e da Educação como pilares a serem desenvolvidos/ fortalecidos nesse processo, atividades relativas, vêm sendo realizadas ao longo dos anos.

ATIVIDADES REALIZADAS NOS ULTIMOS 12 MESES:

AÇÃO SOCIAL – visa assegurar que as famílias sejam atendidas nas suas necessidades essenciais:

- 1 - Campanhas de distribuição de cesta básica: oferecendo auxílio às pessoas carentes do Município, o amparo às famílias, alimentação gratuita.
- 2 – Campanhas de distribuição de roupas: tendo em vista o rigor do inverno na região, oferecemos aos carentes a proteção necessária.
- 3 – Atividades sociais direcionadas às crianças: que contemplam atividades como evangelização, alimentação, música e desenvolvimento social, bem como demais atividades, favorecendo um grande número de crianças nos bairros da cidade.
- 4 – ESCOLA DE MUSICA: busca a socialização e desenvolvimento do indivíduo valorizando seus talentos.

ESPORTES

– São desenvolvidos trabalhos em várias modalidades:

- 1 – Judô: desenvolvimento da modalidade através de instrutores capacitados para a realização do trabalho, com grande procura por parte dos cidadãos, uma vez que tem sido oferecido serviço gratuitamente.

Mês e ano de ações realizadas pelo INSTITUTO ZOE

1. Maio, 2023:

- a. Ações C.C. Zoe Laranjeiras do Sul;
 - i. “Projeto Maná”, entrega de cestas básicas semanalmente nas segundas feiras (de 20 à 30 cestas mês);
 - ii. “Projeto Coração Aquecido”, entrega de roupas e calçados;

iii. “Projeto kids”, ações de recreação, aprendizado da cultura bíblica com integração das crianças nas diferentes camadas sociais;



iv. Aulas com crianças especiais e de famílias vulneráveis nos sábados 9h às 10:30h;



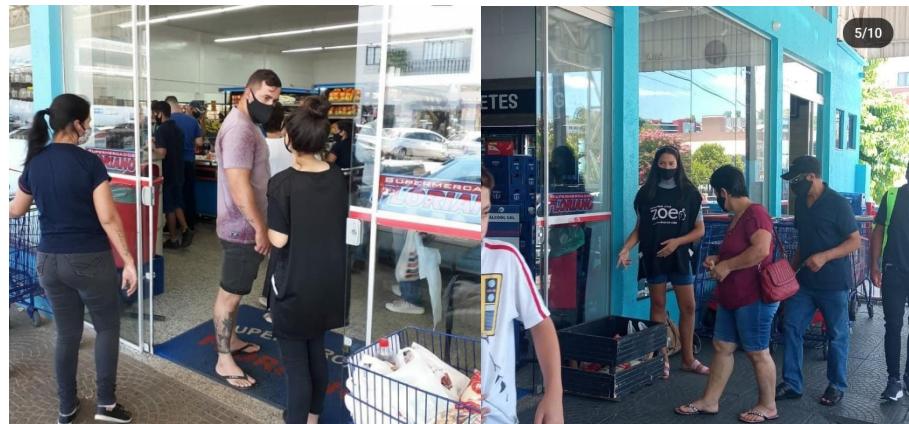
- v. Aulas de judô nas quartas e sextas feiras das 9h às 10:30h e das 13:30 às 15h e nas segundas e quintas feiras das 7:30h às 11h:30h e das 13h às 17h;



- b. Ações C.C. Zoe Pato Branco;
- i. Coleta de alimentos aos domingos e distribuição de cestas básicas;
- c. Ações C.C. Zoe Ivaiporã;
- i. Projeto novo ciclo realizado 10/05/2023 no colégio Barão;
 1. Entrega: Kit higiene básica;
 2. Palestra: Mudança do corpo, higiene e cuidado pessoal;
 3. Palestrante: Enfermeira Elessandra Borzuk;



- d. Ações C.C. Zoe Coronel Vivida;
- i. Projeto Alimentar, arrecadações através da rádio e nos supermercados;
 - a. Alimentos foram distribuídos duas vezes neste mês;



- ii. Projeto Frutos do deserto;
 - a. Realizado nos sábados e atinge as crianças carentes;
 - b. Bairro vila nova;
 - c. Nos domingos as crianças são buscadas para participar do culto e levadas de volta para casa;
- iii. Projeto Libertar;
 - a. Assistência à família do dependente químico semanalmente enquanto está na clínica de recuperação;
 - b. Assistência no retorno do dependente químico para casa e inclusão na sociedade com atividades em conjunto na igreja;

2. Junho, 2023:

- a. Ações C.C. Zoe Laranjeiras do Sul;
 - i. “Projeto Maná”, entrega de cestas básicas semanalmente nas segundas feiras (de 20 à 30 cestas mês);
 - ii. “Projeto Coração Aquecido”, entrega de roupas e calçados;
 - iii. “Projeto kids”, ações de recreação, aprendizado da cultura bíblica com integração das crianças nas diferentes camadas sociais;



iv. Aulas com crianças especiais e de famílias vulneráveis nos sábados 9h às 10:30h;

v. Aulas de judô nas quartas e sextas feiras das 9h às 10:30h e das 13:30 às 15h e nas segundas e quintas feiras das 7:30h às 11h:30h e das 13h às 17h;



b. Ações C.C. Zoe Pato Branco;

- i. Coleta de alimentos aos domingos e distribuição de cestas básicas;
- ii. Bazar de roupas e calçados;
- iii. Capoeira - nas quarta feiras, das 19h às 21h;



- iv. Futsal – nos sábados, das 9h às 11h;
- v. Artesanato “Dorcias” – nas quarta feiras, cada 15 dias, das 14h às 16:30h;

c. Ações C.C. Zoe Ivaiporã;

- i. Projeto novo ciclo realizado 26/06/2023 no colégio Barão;
 - 1. Entrega: Kit higiene básica;
 - 2. Palestra: Saúde Bucal;

3. Palestrante: Dentista Thieni Fernades;



d. Ações C.C. Zoe Coronel Vivida;

- i. Projeto Alimentar, arrecadações através da rádio e nos supermercados;
 - a. Alimentos foram distribuídos duas vezes neste mês;
- ii. Projeto Frutos do deserto;
 - a. Realizado nos sábados e atinge as crianças carentes;
 - b. Bairro vila nova;
 - c. Nos domingos as crianças são buscadas para participar do culto e levadas de volta para casa;



- iii. Projeto Libertar;
 - a. Assistência à família do dependente químico semanalmente enquanto está na clínica de recuperação;
 - b. Assistência no retorno do dependente químico para casa e inclusão na sociedade com atividades em conjunto na igreja;

3. Julho, 2023:

- a. Ações C.C. Zoe Laranjeiras do Sul;
 - i. “Projeto Maná”, entrega de cestas básicas semanalmente nas segundas feiras (de 20 à 30 cestas mês);
 - ii. “Projeto Coração Aquecido”, entrega de roupas e calçados;
 - iii. “Projeto kids”, ações de recreação, aprendizado da cultura bíblica com integração das crianças nas diferentes camadas sociais;



- iv. Aulas com crianças especiais e de famílias vulneráveis nos sábados 9h às 10:30h;
- v. Aulas de judô nas quartas e sextas feiras das 9h às 10:30h e das 13:30 às 15h e nas segundas e quintas feiras das 7:30h às 11h:30h e das 13h às 17h;



- b. Ações C.C. Zoe Pato Branco;
 - i. Coleta de alimentos aos domingos e distribuição de cestas básicas;
 - ii. Capoeira - nas quarta feiras, das 19h às 21h;
 - iii. Futsal – nos sábados, das 9h às 11h;
 - iv. Artesanato “Dorcás” – nas quarta feiras, cada 15 dias, das 14h às 16:30h;
- c. Ações C.C. Zoe Ivaiporã;
 - i. Entrega de cesta básica;
- d. Ações C.C. Zoe Coronel Vivida;
 - i. Projeto Alimentar, arrecadações através da rádio e nos supermercados;
 - a. Alimentos foram distribuídos duas vezes neste mês;
 - ii. Projeto Frutos do deserto;
 - a. Realizado nos sábados e atinge as crianças carentes;
 - b. Bairro vila nova;
 - c. Nos domingos as crianças são buscadas para participar do culto e levadas de volta para casa;
 - iii. Projeto Libertar;
 - a. Assistência à família do dependente químico semanalmente enquanto está na clínica de recuperação;
 - b. Assistência no retorno do dependente químico para casa e inclusão na sociedade com atividades em conjunto na igreja;

- iv. Projeto Mão à Obra;
 - a. Reforma de uma casa;



4. Agosto, 2023:

- a. Ações C.C. Zoe Laranjeiras do Sul;
 - i. “Projeto Maná”, entrega de cestas básicas semanalmente nas segundas feiras (de 20 à 30 cestas mês);
 - ii. “Projeto Coração Aquecido”, entrega de roupas e calçados;
 - iii. “Projeto kids”, ações de recreação, aprendizado da cultura bíblica com integração das crianças nas diferentes camadas sociais;
 - iv. Aulas com crianças especiais e de famílias vulneráveis nos sábados 9h às 10:30h;
 - v. Aulas de judô nas quartas e sextas feiras das 9h às 10:30h e das 13:30 às 15h e nas segundas e quintas feiras das 7:30h às 11h:30h e das 13h às 17h;



b. Ações C.C. Zoe Pato Branco;

- i. Coleta de alimentos aos domingos e distribuição de cestas básicas;
- ii. Capoeira - nas quarta feiras, das 19h às 21h;
- iii. Futsal – nos sábados, das 9h às 11h;



- iv. Artesanato “Dorcias” – nas quarta feiras, cada 15 dias, das 14h às 16:30h;

c. Ações C.C. Zoe Ivaiporã;

- i. Projeto novo ciclo realizado 15/08/2023 no colégio Polo;
 - 1. Entrega: kit higiene básica;
 - 2. Palestra Amizade;

3. Palestrante: Isabel Cristina da Costa;



ii. Projeto novo ciclo realizado 15/08/2023 no colégio Barão;

1. Entrega: kit higiene básica;
2. Palestra Amizade;
3. Palestrante: Isabel Cristina da Costa;



d. Ações C.C. Zoe Coronel Vivida;

- i. Projeto Alimentar, arrecadações através da rádio e nos supermercados;

a. Alimentos foram distribuídos duas vezes neste mês;



ii. Projeto Frutos do deserto;

- a. Realizado nos sábados e atinge as crianças carentes;
- b. Bairro vila nova;
- c. Nos domingos as crianças são buscadas para participar do culto e levadas de volta para casa;

iii. Projeto Libertar;

- a. Assistência à família do dependente químico semanalmente enquanto está na clínica de recuperação;
- b. Assistência no retorno do dependente químico para casa e inclusão na sociedade com atividades em conjunto na igreja;

5. Setembro, 2023:

a. Ações C.C. Zoe Laranjeiras do Sul;

- i. “Projeto Maná”, entrega de cestas básicas semanalmente nas segundas feiras (de 20 à 30 cestas mês);
- ii. “Projeto Coração Aquecido”, entrega de roupas e calçados;
- iii. “Projeto kids”, ações de recreação, aprendizado da cultura bíblica com integração das crianças nas diferentes camadas sociais;



- iv. Aulas com crianças especiais e de famílias vulneráveis nos sábados 9h às 10:30h e das 14:30 às 16h;



- v. Aulas de judô nas quartas e sextas feiras das 9h às 10:30h e das 13:30 às 15h e nas segundas e quintas feiras das 7:30h às 11h:30h e das 13h às 17h;



b. Ações C.C. Zoe Pato Branco;

- i. Coleta de alimentos aos domingos e distribuição de cestas básicas;
- ii. Capoeira - nas quarta feiras, das 19h às 21h;
- iii. Futsal – nos sábados, das 9h às 11h;



- iv. Artesanato “Dorcias” – nas quarta feiras, cada 15 dias, das 14h às 16:30h;

c. Ações C.C. Zoe Ivaiporã;

- i. Projeto novo ciclo realizado 27/09/2023 no colégio Barão;
 1. kit higiene básica;
 2. Palestra: Saúde mental;
 3. Palestrante: Psicóloga Daniela Carretas;



- ii. Projeto novo ciclo realizado 27/09/2023 no colégio Polo;
1. kit higiene básica;
 2. Palestra: Saúde mental;
 3. Palestrante: Psicóloga Daniela Carretas;



- d. Ações C.C. Zoe Coronel Vivida;
- i. Projeto Alimentar, arrecadações através da rádio e nos supermercados;
 - a. Alimentos foram distribuídos duas vezes neste mês;
 - ii. Projeto Frutos do deserto;
 - a. Realizado nos sábados e atinge as crianças carentes;
 - b. Bairro vila nova;
 - c. Nos domingos as crianças são buscadas para participar do culto e levadas de volta para casa;
 - iii. Projeto Libertar;
 - a. Assistência à família do dependente químico semanalmente enquanto está na clínica de recuperação;
 - b. Assistência no retorno do dependente químico para casa e inclusão na sociedade com atividades em conjunto na igreja;
 - iv. Projeto Mão à Obra;
 - a. Reforma de uma casa;



6. Outubro, 2023:

- a. Ações C.C. Zoe Laranjeiras do Sul;
 - i. “Projeto Maná”, entrega de cestas básicas semanalmente nas segundas feiras (de 20 à 30 cestas mês);
 - ii. “Projeto Coração Aquecido”, entrega de roupas e calçados;
 - iii. “Projeto kids”, ações de recreação, aprendizado da cultura bíblica com integração das crianças nas diferentes camadas sociais;



- iv. Aulas com crianças especiais e de famílias vulneráveis nos sábados 9h às 10:30h;

- v. Aulas de judô nas quartas e sextas feiras das 9h às 10:30h e das 13:30 às 15h e nas segundas e quintas feiras das 7:30h às 11h:30h e das 13h às 17h;



- b. Ações C.C. Zoe Pato Branco;
- i. Coleta de alimentos aos domingos e distribuição de cestas básicas;
 - ii. Capoeira - nas quarta feiras, das 19h às 21h;
 - iii. Futsal – nos sábados, das 9h às 11h;
 - iv. Artesanato “Dorcás” – nas quarta feiras, cada 15 dias, das 14h às 16:30h;
- c. Ações C.C. Zoe Ivaiporã;
- i. Projeto Renascer – Semana das crianças;
 1. Entrega de doces realizado no dia 11/10/2023;



2. Ação em parceria com o Rotary – ajuda na alimentação de mulheres com câncer;



- d. Ações C.C. Zoe Coronel Vivida;
 - i. Projeto Alimentar, arrecadações através da rádio e nos supermercados;
 - a. Alimentos foram distribuídos duas vezes neste mês;
 - ii. Projeto Frutos do deserto;
 - a. Realizado nos sábados e atinge as crianças carentes;
 - b. Bairro vila nova;
 - c. Nos domingos as crianças são buscadas para participar do culto e levadas de volta para casa;
 - iii. Projeto Libertar;
 - a. Assistência à família do dependente químico semanalmente enquanto está na clínica de recuperação;
 - b. Assistência no retorno do dependente químico para casa e inclusão na sociedade com atividades em conjunto na igreja;

7. Novembro, 2023:

- a. Ações C.C. Zoe Laranjeiras do Sul;
 - i. “Projeto Maná”, entrega de cestas básicas semanalmente nas segundas feiras (de 20 à 30 cestas mês);
 - ii. “Projeto Coração Aquecido”, entrega de roupas e calçados;
 - iii. “Projeto kids”, ações de recreação, aprendizado da cultura bíblica com integração das crianças nas diferentes camadas sociais;



iv. Aulas com crianças especiais e de famílias vulneráveis nos sábados 9h às 10:30h;

v. Aulas de judô nas quartas e sextas feiras das 9h às 10:30h e das 13:30 às 15h e nas segundas e quintas feiras das 7:30h às 11h:30h e das 13h às 17h;



b. Ações C.C. Zoe Pato Branco;

i. Coleta de alimentos aos domingos e distribuição de cestas básicas;

- ii. Bazar de roupas e calçados;
 - iii. Capoeira - nas quarta feiras, das 19h às 21h;
 - iv. Futsal – nos sábados, das 9h às 11h;
 - v. Artesanato “Dorcás” – nas quarta feiras, cada 15 dias, das 14h às 16:30h;
- c. Ações C.C. Zoe Ivaiporã;
- i. Projeto novo ciclo realizado 01/11/2023 no colégio Polo;
 - 1. Entrega: kit higiene básica;



Fotógrafa Laíssa Castelão

- d. Ações C.C. Zoe Coronel Vivida;
- i. Projeto Alimentar, arrecadações através da rádio e nos supermercados;
- a. Alimentos foram distribuídos duas vezes neste mês;



- ii. Projeto Frutos do deserto;
 - a. Realizado nos sábados e atinge as crianças carentes;
 - b. Bairro vila nova;
 - c. Nos domingos as crianças são buscadas para participar do culto e levadas de volta para casa;
- iii. Projeto Libertar;
 - a. Assistência à família do dependente químico semanalmente enquanto está na clínica de recuperação;
 - b. Assistência no retorno do dependente químico para casa e inclusão na sociedade com atividades em conjunto na igreja;

8. Dezembro, 2023:

- a. Ações C.C. Zoe Laranjeiras do Sul;
 - i. “Projeto Maná”, entrega de cestas básicas semanalmente nas segundas feiras (de 20 à 30 cestas mês);
 - ii. “Projeto Coração Aquecido”, entrega de roupas e calçados;
 - iii. “Projeto kids”, ações de recreação, aprendizado da cultura bíblica com integração das crianças nas diferentes camadas sociais;



- iv. Aulas com crianças especiais e de famílias vulneráveis nos sábados 9h às 10:30h;
- v. Aulas de judô nas quartas e sextas feiras das 9h às 10:30h e das 13:30 às 15h e nas segundas e quintas feiras das 7:30h às 11h:30h e das 13h às 17h;



Certificação de graduação, alunos
S.O.S.



Certificação de graduação, alunos Porto Barreiro.

b. Ações C.C. Zoe Pato Branco;

- i. Coleta de alimentos aos domingos e distribuição de cestas básicas;
- ii. Capoeira - nas quarta feiras, das 19h às 21h;
- iii. Futsal – nos sábados, das 9h às 11h;



- iv. Artesanato “Dorcias” – nas quarta feiras, cada 15 dias, das 14h às 16:30h;

c. Ações C.C. Zoe Ivaiporã;

- i. Entrega de cesta básica;

d. Ações C.C. Zoe Coronel Vivida;

- i. Projeto Alimentar, arrecadações através da rádio e nos supermercados;
 - a. Alimentos foram distribuídos duas vezes neste mês;
- ii. Projeto Frutos do deserto;
 - a. Realizado nos sábados e atinge as crianças carentes;
 - b. Bairro vila nova;
 - c. Nos domingos as crianças são buscadas para participar do culto e levadas de volta para casa;

- iii. Projeto Libertar;
 - a. Assistência à família do dependente químico semanalmente enquanto está na clínica de recuperação;
 - b. Assistência no retorno do dependente químico para casa e inclusão na sociedade com atividades em conjunto na igreja;
- iv. Projeto Mão à Obra;
 - a. Reforma de uma quadra esportiva;



9. Janeiro, 2024:

- a. Ações C.C. Zoe Laranjeiras do Sul;
 - i. “Projeto Maná”, entrega de cestas básicas semanalmente nas segundas feiras (de 20 à 30 cestas mês);
 - ii. “Projeto Coração Aquecido”, entrega de roupas e calçados;
 - iii. “Projeto kids”, ações de recreação, aprendizado da cultura bíblica com integração das crianças nas diferentes camadas sociais;
 - iv. Aulas com crianças especiais e de famílias vulneráveis nos sábados 9h às 10:30h;

- v. Aulas de judô nas quartas e sextas feiras das 9h às 10:30h e das 13:30 às 15h e nas segundas e quintas feiras das 7:30h às 11h:30h e das 13h às 17h;



- b. Ações C.C. Zoe Pato Branco;
- i. Coleta de alimentos aos domingos e distribuição de cestas básicas;
 - ii. Capoeira - nas quarta feiras, das 19h às 21h;
 - iii. Futsal – nos sábados, das 9h às 11h;
 - iv. Artesanato “Dorcás” – nas quarta feiras, cada 15 dias, das 14h às 16:30h;
- c. Ações C.C. Zoe Ivaiporã;
- i. Entrega de cesta básica 28/01;
 - ii. Entrega de cesta básica 29/01;
- d. Ações C.C. Zoe Coronel Vivida;
- i. Projeto Alimentar, arrecadações através da rádio e nos supermercados;
 - a. Alimentos foram distribuídos duas vezes neste mês;
 - ii. Projeto Frutos do deserto;
 - a. Realizado nos sábados e atinge as crianças carentes;
 - b. Bairro vila nova;
 - c. Nos domingos as crianças são buscadas para participar do culto e levadas de volta para casa;
 - iii. Projeto Libertar;
 - a. Assistência à família do dependente químico semanalmente enquanto está na clínica de recuperação;
 - b. Assistência no retorno do dependente químico para casa e inclusão na sociedade com atividades em conjunto na igreja;

10. Fevereiro, 2024:

- a. Ações C.C. Zoe Laranjeiras do Sul;
 - i. “Projeto Maná”, entrega de cestas básicas semanalmente nas segundas feiras (de 20 à 30 cestas mês);
 - ii. “Projeto Coração Aquecido”, entrega de roupas e calçados;
 - iii. “Projeto kids”, ações de recreação, aprendizado da cultura bíblica com integração das crianças nas diferentes camadas sociais;
- iv. Aulas com crianças especiais e de famílias vulneráveis nos sábados 9h às 10:30h;



- v. Aulas de judô nas quartas e sextas feiras das 9h às 10:30h e das 13:30 às 15h e nas segundas e quintas feiras das 7:30h às 11h:30h e das 13h às 17h;



- b. Ações C.C. Zoe Pato Branco;
 - i. Coleta de alimentos aos domingos e distribuição de cestas básicas;

- ii. Capoeira - nas quarta feiras, das 19h às 21h;
- iii. Futsal – nos sábados, das 9h às 11h;



- iv. Artesanato “Dorcás” – nas quarta feiras, cada 15 dias, das 14h às 16:30h;
- c. Ações C. C. Zoe Ivaiporã;
 - i. Entrega de cesta básica;
- d. Ações C.C. Zoe Coronel Vivida;
 - i. Projeto Alimentar, arrecadações através da rádio e nos supermercados;
 - a. Alimentos foram distribuídos duas vezes neste mês;
 - ii. Projeto Frutos do deserto;
 - a. Realizado nos sábados e atinge as crianças carentes;
 - b. Bairro vila nova;
 - c. Nos domingos as crianças são buscadas para participar do culto e levadas de volta para casa;
 - iii. Projeto Libertar;
 - a. Assistência à família do dependente químico semanalmente enquanto está na clínica de recuperação;
 - b. Assistência no retorno do dependente químico para casa e inclusão na sociedade com atividades em conjunto na igreja;
 - iv. Projeto Mão à Obra;
 - a. Reforma de um banheiro;



11. Março, 2024:

- a. Ações C.C. Zoe Laranjeiras do Sul;
 - i. “Projeto Maná”, entrega de cestas básicas semanalmente nas segundas feiras (de 20 à 30 cestas mês);
 - ii. “Projeto Coração Aquecido”, entrega de roupas e calçados;
 - iii. “Projeto kids”, ações de recreação, aprendizado da cultura bíblica com integração das crianças nas diferentes camadas sociais;



- iv. Aulas com crianças especiais e de famílias vulneráveis nos sábados 9h às 10:30h;



- v. Aulas de judô nas quartas e sextas feiras das 9h às 10:30h e das 13:30 às 15h e nas segundas e quintas feiras das 7:30h às 11h:30h e das 13h às 17h;



- b. Ações C.C. Zoe Pato Branco;
 - i. Coleta de alimentos aos domingos e distribuição de cestas básicas;
 - ii. Capoeira - nas quarta feiras, das 19h às 21h;
 - iii. Futsal – nos sábados, das 9h às 11h;
 - iv. Artesanato “Dorcás” – nas quarta feiras, cada 15 dias, das 14h às 16:30h;
- c. Ações C.C. Zoe Ivaiporã;
 - i. Entrega de cesta básica 20/03;
- d. Ações C.C. Zoe Coronel Vivida;
 - i. Projeto Alimentar, arrecadações através da rádio e nos supermercados;
 - a. Alimentos foram distribuídos duas vezes neste mês;
 - ii. Projeto Frutos do deserto;
 - a. Realizado nos sábados e atinge as crianças carentes;
 - b. Bairro vila nova;
 - c. Nos domingos as crianças são buscadas para participar do culto e levadas de volta para casa;
 - iii. Projeto Libertar;
 - a. Assistência à família do dependente químico semanalmente enquanto está na clínica de recuperação;
 - b. Assistência no retorno do dependente químico para casa e inclusão na sociedade com atividades em conjunto na igreja;

12. Abril, 2024:

- a. Ações C.C. Zoe Laranjeiras do Sul;
 - i. “Projeto Maná”, entrega de cestas básicas semanalmente nas segundas feiras (de 20 à 30 cestas mês);
 - ii. “Projeto Coração Aquecido”, entrega de roupas e calçados;

- iii. “Projeto kids”, ações de recreação, aprendizado da cultura bíblica com integração das crianças nas diferentes camadas sociais;
- iv. Aulas com crianças especiais e de famílias vulneráveis nos sábados 9h às 10:30h;



- v. Aulas de judô nas quartas e sextas feiras das 9h às 10:30h e das 13:30 às 15h e nas segundas e quintas feiras das 7:30h às 11h:30h e das 13h às 17h;



- b. Ações C.C. Zoe Pato Branco;
 - i. Coleta de alimentos aos domingos e distribuição de cestas básicas;
 - ii. Capoeira - nas quartas feiras, das 19h às 21h;
 - iii. Futsal – nos sábados, das 9h às 11h;

- iv. Artesanato “Dorcás” – nas quartas feiras, cada 15 dias, das 14h às 16:30h;
- c. Ações C.C. Zoe Ivaiporã:
 - i. Entrega de cesta básica 11/04;
- d. Ações C.C. Zoe Coronel Vivida;
 - i. Projeto Alimentar, arrecadações através da rádio e nos supermercados;
 - a. Alimentos foram distribuídos duas vezes neste mês;
 - ii. Projeto Frutos do deserto;
 - a. Realizado nos sábados e atinge as crianças carentes;
 - b. Bairro vila nova;
 - c. Nos domingos as crianças são buscadas para participar do culto e levadas de volta para casa;



- iii. Projeto Libertar;
 - a. Assistência à família do dependente químico semanalmente enquanto está na clínica de recuperação;
 - b. Assistência no retorno do dependente químico para casa e inclusão na sociedade com atividades em conjunto na igreja;

Laranjeiras do Sul, 18 de abril de 2024.

RODRIGO CRISTO ROCHA
LOURES

Assinado de forma digital por RODRIGO
CRISTO ROCHA LOURES
Dados: 2024.04.18 16:02:57 -03'00'

RODRIGO CRISTO ROCHA LOURES

Presidente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 15206/2024

Autor: DEPUTADO FABIO OLIVEIRA

Interessado: INSTITUTO ZOE PARA DEFESA DA CIDADANIA, INCLUSÃO SOCIAL, ESPORTE, SAÚDE, EDUCAÇÃO E AMBIENTE.

Projeto de Lei nº: **561 /2023**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 22 de Abril de 2024.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 22/04/2024, às 14:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15206** e o código CRC **1A7E1E3E8F0E5FA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 9645/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 25/04/2024, às 17:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9645** e o código CRC **1F7E1C3E8B0D5BC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 324/2024

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 561/2023

PL Nº 561/2023

AUTORIA: DEPUTADO FABIO OLIVEIRA

Concede o Título de Utilidade Pública ao INSTITUTO “ZOE” PARA DEFESA DA CIDADANIA, INCLUSÃO SOCIAL, ESPORTE, SAÚDE, EDUCAÇÃO E AMBIENTE.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Fabio Oliveira, autuado sob o nº 561/2023, visa conceder o Título de Utilidade Pública ao instituto “zoe” para defesa da cidadania, inclusão social, esporte, saúde, educação e ambiente.

Em sua justificativa, o autor esclarece que a referida entidade tem por objetivo a promoção de assistência social, promoção à cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, entre outras finalidades.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente Comissão que, em suma, se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições, além de, no caso de declarações de Utilidade Pública de entidades civis, em consonância com seu inciso VII, alínea “g”, também manifestar-se quanto ao seu mérito. Vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;
(...)

VII - manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:
(...)

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Quanto à competência para a propositura de Projetos, verifica-se que o Projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP, que garante a iniciativa a qualquer Deputado Estadual. Segundo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade conceder o Título de Utilidade Pública ao instituto “zoe” para defesa da cidadania, inclusão social, esporte, saúde, educação e ambiente.

Sobre o tema, a Lei 17.826/2013 regulamentou a concessão e manutenção de Títulos de Utilidade Pública à entidades no Estado do Paraná. Da análise da documentação juntada e da justificativa do autor, conclui-se que o Projeto em análise preenche os requisitos constantes nos arts. 1º e 2º da referida Lei, quais sejam:

Art. 1º. O Título de Utilidade Pública será concedido por Lei a entidades que comprovem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto registrado no Estado do Paraná.

I - ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerce atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II - ter personalidade jurídica há mais de um ano;

III - ter finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de saúde, de pesquisa científica, de esporte, de proteção ao meio ambiente ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto.

IV - não ter fins lucrativos, não distribuir lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores e ter o respectivo patrimônio aplicado na consecução do objetivo social;

V - gestão administrativa e patrimonial que garanta e preserve o interesse público;

VI - que no caso de dissolução, a destinação do patrimônio será à entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação.

§1º As entidades de que trata este artigo deverão obedecer ao princípio da universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou à categoria profissional.

(...)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 2º. O processo de instrução do Projeto de Lei de Utilidade Pública deve conter ainda:

I - certidão que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;

II - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;

III - declaração do autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública;

IV - relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

V - ata da última assembleia geral e ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita;

VI - declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso de fundações.

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos e criada há mais de um ano. Tem por finalidade a promoção de assistência social, promoção à cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, entre outras finalidades especificadas em seu estatuto.

O seu Estatuto traz a previsão de não remuneração de seus dirigentes, da destinação do seu patrimônio, além de preencher os requisitos impostos pelo Capítulo II do Título II do Código Civil, que trata da constituição das associações.

Por fim, com relação à LC nº 101/2000 o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação e, no que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa e impostos pela Lei 17.826/2013.

Curitiba, 07 de maio de 2024.

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Relator



DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 07/05/2024, às 14:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **324** e o código CRC **1B7C1F5B1D0E4AA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 15598/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 561/2023, de autoria do Deputado Fábio Oliveira, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 7 de maio de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 10 de maio de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 10/05/2024, às 10:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15598** e o código CRC **1D7B1D5F3E4E9DA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 9865/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

**Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo**



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 10/05/2024, às 17:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9865** e o código CRC **1F7F1A5D3F4D9AA**